

Número de casamentos homoafetivos **umenta 496%** no Estado de São Paulo

Por medo de perder direitos, casais LGBTIs oficializam união em cartório. Dezembro de 2018 teve quase seis vezes mais casamentos entre pessoas do mesmo sexo ante o registrado no mesmo período de 2017. Págs 6 a 11



O papel do Registro civil na inclusão social

Caros colegas do Registro Civil,

É uma grande honra iniciar mais um ano à frente da Associação de Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP). Mais um ano de muito trabalho, troca de conhecimento e união. Para celebrar este momento, esta edição traz matérias sobre os acontecimentos mais recentes de grande relevância para o Registro Civil, assim como para a Associação.

A exemplo disso está o levantamento realizado pela Plataforma ALICE, da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen/BR), e que apresenta informações estatísticas do Registro Civil, como o crescimento em mais de 400% do casamento homoafetivo no fim de 2018 no Estado de São Paulo, em comparação com o mesmo período de 2017. O receio de que aconteça um retrocesso de direitos levou casais não apenas no Estado de São Paulo, mas também em outros estados brasileiros, a procurar os Cartórios de Registro Civil para lavrar o ato.

Isso demonstra como os cartórios se tornaram peças fundamentais para a inclusão social, abraçando os direitos e interesses dos cidadãos homoafetivos desde que em maio de

“A proposta segue a mudança de comportamento da sociedade, que atualmente consome muita informação por meio de mídias sociais”

2013, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou a Resolução nº 175, que estabelece a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo.

Outra novidade que trazemos e implantaremos para nossos associados no decorrer deste ano é a mudança no foco da comunicação da Arpen/SP com o público por meio da reformulação do site da Associação e de uma maior divulgação de conteúdo audiovisual, como vídeos sobre a atividade. A proposta segue a mudança de comportamento da sociedade, que atualmente consome muita informação por meio de mídias sociais.

E por fim, celebramos o sucesso do apostilamento de documentos em cartórios extrajudiciais, que este ano chega ao seu terceiro ano, com uma matéria sobre o crescimento da busca pelo ato - 1.804.478 em 2018, de acordo com o último balanço do CNJ - principalmente em municípios com grandes comunidades italianas, como Ribeirão Preto, uma vez que o que mais movimenta o ato são as buscas por documentos para emissão da cidadania italiana.

Boa leitura a todos!

Luis Carlos Vendramin
presidente da Arpen/SP ■



A **Revista da Arpen/SP** é uma publicação bimestral da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Praça Dr. João Mendes, 52
conj. 1102 - Centro
CEP: 01501-000
São Paulo - SP
URL: www.arpensp.org.br
Fone: (11) 3293 1535
Fax: (11) 3293 1539

Presidente

Luis Carlos Vendramin Júnior

1º Vice-Presidente

Gustavo Renato Fiscarelli

2º Vice-Presidente

Ademar Custódio

Jornalista Responsável

Alexandre Lacerda Nascimento

Editora

Larissa Luizari

Reportagens

Eduardo Barbosa
e Frederico Guimarães

Sugestões de Matérias, Artigos e Publicidade

Tel.: (11) 3293-1535
email: alexandre@arpensp.org.br

Impressão e CTP

JS Gráfica e Editora
Telefax: (11) 4044 4495
email: js@jsgrafica.com.br
URL: www.jsgrafica.com.br

**Projeto Gráfico
e Diagramação**
Mister White



■ Sumário

INSTITUCIONAL

Diretoria da Arpen/SP se reúne e define metas para 2019 4

CAPA

Número de casamentos homoafetivos aumenta 496% no Estado de São Paulo 6

JURÍDICO

Comitê de gestão é criado para estabelecer padrões de segurança nos Serviços Extrajudiciais 12

JURÍDICO

Medida Provisória cria Autoridade Nacional de Proteção de Dados 14

JURÍDICO

CNJ revoga suspensão do resultado do 11º Concurso Público para Cartórios de SP 18

NACIONAL

Do Oiapoque ao Chuí: certidão cruza o País via CRC Nacional em 24h 19

JURÍDICO

STF decide que Estado tem responsabilidade civil pelas atividades de cartórios 20

JURÍDICO

TJ/SP: Sessão solene marca a abertura do ano Judiciário de 2019 em São Paulo 22

CIDADANIA

Registro Civil de Tarumã e UNESP firmam parceria para resgatar história de descendentes alemães na região 25

TECNOLOGIA

Emissão de certificados digitais no Registro Civil sobe 30% em 2018 26

TECNOLOGIA

Autoridades certificadoras de notários e registradores reúnem-se com diretor-presidente do ITI 28

NACIONAL

Primeira reunião de Diretoria da Arpen/BR de 2019 define metas para o ano 30

NACIONAL

Anoreg/BR palestra no 80º Encontro de Corregedores Gerais da Justiça no Recife (PE) 32

PQTA

Registro Civil do Guarujá é premiado na categoria Prata em sua estreia no PQTA 33

ESPECIAL

Deputado Ítalo-brasileiro garante que irá defender a manutenção da cidadania italiana para brasileiros 34

INSTITUCIONAL

Arpen/SP nomeia Kareen Zanotti de Munno como diretora regional de Barretos 37

INSTITUCIONAL

Ciclo Fernando Rodini: “Os cartórios possuem a função de promover a manutenção da paz” 38

OPINIÃO

Entre Bandeirantes e Registradores Por Guilherme Mantovani Coli 40

■ Poema

Goela Abaixo

Por Lígia Ignácio de Freitas Castro

Dizem que sou sujo,
Rotulam-me de imundo.
Nem parece que sabem
Que da cidade eu tiro a sujidade.

E se eu disser que sou limpo,
Mas fico sujismundo de tanto
resolver
O problema de todo mundo.

Podem rir que eu tô de boa.
Nesta vida de plebeia ou patroa
Ninguém é imune à sujeira que
entra pela boca,
Goela abaixo feito mosca.

E querem saber?
O que importa mesmo
É ter meus óculos inteiros.
Porque a verdade brilha
E vence na vida aquele que enxerga
melhor a partida
E não aquele que passa por cima.

Assinado: Saco de Lixo

Lígia Ignácio de Freitas Castro
é registradora civil em Igarapava

Para mais textos da oficiala
instagram @ligiafreitasescritora

Diretoria da Arpen/SP se reúne e define metas para 2019

Dentre os temas abordados estão cursos presenciais realizados em diferentes regiões, datas para reuniões, criação de novas diretorias e planos de comunicação



Primeiro e segundo vice-presidente da Arpen/SP, Gustavo Fiscarelli e Ademar Custódio, apresentaram as ações da diretoria para este ano

Em reunião realizada na sede da Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado do São Paulo (Arpen/SP) no dia 31 de janeiro, a diretoria da entidade definiu as metas para o ano de 2019, entre elas, os cursos presenciais realizados em diferentes regiões, datas para reuniões, criação de novas diretorias e planos de comunicação.

A abertura do encontro, que contou com

diretores de diversas regionais, foi realizada pelo vice-presidente da Associação, Gustavo Renato Fiscarelli, que destacou que a reunião foi “fundamental para este ano, que com certeza será diferente, com diversos desafios”. “Estabelecemos metas e prazos, que terão que ser cumpridos, e também temos como plano revitalizar as diretorias regionais, preparando as mudanças para a eleição da nova diretoria, que será este ano”, pontuou.

Na sequência, foi apresentado aos diretores a corretora de Seguros Fidato, que por meio de seus dois representantes, Dario e Mônica Cerqueira, comentaram suas propostas de seguro para oficiais e colaboradores, bem como o cyber seguro, para eventuais ataques cibernéticos, e acesso facilitado a aluguéis de carros.

Após o êxito do funcionamento da Diretoria para Assuntos Internacionais, em que foi

destacada a atuação da Arpen/SP em eventos internacionais, também foi acordada a criação de diretorias regulares específicas para atender demandas que a diretoria acha pertinente, como por exemplo as de Benefícios, Legislativa, Cidadania e Tecnologia.

Outro destaque na reunião foi a mudança no foco da comunicação da Arpen/SP com o público por meio do projeto de reformulação do site da Associação e de uma maior divulgação de conteúdo audiovisual, como vídeos sobre a atividade. Segundo Fiscarelli, esta é uma ferramenta que tem muito mais acesso ao público. “Quem em 2018 ainda assiste televisão? Ninguém, pois todos consomem conteúdo no YouTube. Então este é um canal por onde devemos caminhar”, afirmou.

Ao fim do encontro, os presentes ainda definiram que, a partir de agora, as reuniões da diretoria serão bimestrais e debateram sobre a abrangência dos cursos presenciais da Arpen/SP no Estado. ■



Reunião discutiu criação de diretorias regulares específicas para atender demandas relacionadas a benefícios, legislação, cidadania e tecnologia



Representantes da Arpen/SP decidem que as reuniões da diretoria serão bimestrais e conversam sobre a abrangência dos cursos presenciais da Associação

“Estabelecemos metas e prazos, que terão que ser cumpridos, e também temos como plano revitalizar as diretorias regionais, preparando as mudanças para a eleição da nova diretoria, que será este ano”

Gustavo Renato Fiscarelli,
vice-presidente da Arpen/SP

Número de casamentos homoafetivos **umenta 496%** no Estado de São Paulo

Por medo de perder direitos, casais LGBTIs oficializam união em cartório. Dezembro de 2018 teve quase seis vezes mais casamentos entre pessoas do mesmo sexo ante o registrado no mesmo período de 2017.

“Tivemos de acelerar nossos planos diante da possibilidade de perdermos o direito de nos casarmos no Governo do atual presidente”

Gabriel Negrelli Garcia,
engenheiro



Cartório de Santana, em São Paulo, registrou a união entre Gabriel Negrelli Garcia(esq) e Juan Reis Lopes no dia 15 de dezembro

Na tarde do dia 17 de março do ano passado, o engenheiro químico Gabriel Negrelli Garcia pegou o celular para conferir o Grindr, o maior app para gays, bi e trans se conectarem. A mensagem do professor de inglês Juan Reis Lopes falava sobre o perfil do engenheiro, atualizado com informações sobre a RuPaul's Drag Race, famoso talent show estadunidense de Drag Queens.

Naquela mesma noite se encontraram e no dia seguinte Gabriel conheceu os amigos de Juan. “Naquele dia soube que queria ter ele na minha vida para sempre”, conta o engenheiro. Algum tempo depois passaram a morar juntos e os planos para casar no papel começaram. “Já tínhamos pensado em nos casar pela primeira vez em setembro do ano passado, porque temos planos de ir para o exterior e o casamento civil contribui para isso. De qualquer forma, tivemos de acelerar nossos planos diante da possibilidade de perdermos o direito de nos casar no Governo do atual presidente”, revela.

A união aconteceu no dia 15 de dezembro de 2018 no Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito da Capital em Santana, zona norte de São Paulo, após o casal ver uma consulta pública de autoria do ex-senador Magno Malta, que buscava sustar os efeitos da Resolução nº 175, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dá direito a casais homoafetivos de se casar em cartório.

Assim como Gabriel e Juan, outros casais deram corpo à corrida para se casar no fim do ano passado em São Paulo, aumentando em 496% o número de uniões em comparação com dezembro de 2017. De acordo com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo (Arpen/SP), em dezembro de 2017, foram 218 casamentos LGBTIs em todo o Estado. Já em 2018, no mesmo período, o número aumentou quase seis vezes: foram 1.361 uniões. Além disso, novembro e

dezembro - meses seguintes à eleição de Bolsonaro - foram os meses que tiveram mais registros de casamentos homoafetivos durante todo o ano.

“É a liberdade das pessoas manifestarem suas opiniões, opções e seu próprio jeito de ser, de ir e vir sem esbarrar nos preconceitos. As pessoas podem tomar suas próprias decisões nesse sentido e se sentem mais aceitas diante da sociedade de uma forma geral a partir do momento que têm seus relacionamentos formalizados como qualquer outro casal”, afirma o oficial do Registro Civil de Santana, Vinicius Barbosa Oliveira.

Somente no cartório de Santana, o número de casamentos homoafetivos dobrou no ano de 2018 na comparação com 2017.

Mesmo em cartórios da capital que não receberam nenhum casamento homoafetivo em dezembro de 2017, o número disparou

em dezembro de 2018. No Registro Civil de São Mateus, na zona leste de São Paulo, o último mês do ano representou um aumento de 62% no número de uniões realizadas em todo o ano por casais homoafetivos.

“Além de uma maior divulgação sobre a possibilidade de poderem se casar, a mudança no quadro político e o receio de que os direitos conquistados pudessem vir a ser revistos contribuíram para essa corrida de casamentos homoafetivos nos cartórios, explica a diretora para assuntos internacionais da Arpen/SP e titular do Registro Civil de São Mateus, Daniela Mroz.

Para a decoradora de festas Taís Cristina Winter, que se casou com Fernanda Winter da Cunha em dezembro de 2018 no Registro Civil de São Mateus, não há dúvida de que o aumento do número de casamentos tem relação direta com a eleição do novo presidente.

Crescimento de casamentos homoafetivos de 2017 para 2018 no Estado de São Paulo e Capital

	2017		2018	
	Capital	Estado	Capital	Estado
Janeiro	89	169	100	294
Fevereiro	78	134	89	256
Março	114	207	99	262
Abril	96	182	77	251
Mai	110	196	110	286
Junho	121	207	130	336
Julho	122	210	113	281
Agosto	112	205	78	232
Setembro	130	254	126	342
Outubro	134	249	120	379
Novembro	150	256	171	475
Dezembro	138	228	673	1.361
Total	1.374	2.497	1.886	4.755

Fonte: IBGE e Arpen/BR



Oficial em São Mateus, Daniela Mroz conta que houve uma “corrida pelos casamentos homoafetivos depois das eleições”

“Além de uma maior divulgação sobre a possibilidade de poderem se casar, a mudança no quadro político e o receio de que os direitos conquistados pudessem vir a ser revistos contribuíram para essa corrida de casamentos homoafetivos nos cartórios”

Daniela Mroz, diretora para assuntos internacionais da Arpen/SP e titular do Registro Civil de São Mateus

“Tenho absoluta certeza que foi por causa da eleição de Bolsonaro, muitos com medo da opressão, dos direitos serem revogados. Tenho muitos amigos que também se casaram em dezembro de 2018 e todos por medo de não poderem se casar ou ter o risco do casamento ser anulado”, opina Taís.

DIREITOS AMEAÇADOS?

Uma nota divulgada no dia 2 de novembro de 2018 pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) também contribuiu para a corrida aos cartórios. Na época, a presidente da Comissão da Diversidade Sexual da OAB, Maria Berenice Dias, recomendou que casais homossexuais se casassem antes que

Bolsonaro fosse empossado, temendo que ocorressem retrocessos, afetando direitos “à pensão, à Previdência e à partilha de bens”.

Pesquisador na área de sexualidade de gênero, o jurista e professor da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) Renan Quinalha acredita que há várias razões possíveis para esse aumento, mas reforça que a população LGBTI está mais consciente dos seus direitos.

“Houve muito pânico em torno do Governo Bolsonaro em relação à possibilidade de reversão desse direito, embora eu considere remota a hipótese de reversão, já que é uma decisão do STF por unanimidade que dá respaldo às uniões homoafetivas. As pessoas estão tendo mais conhecimento aos direitos LGBT e estão procurando mais os cartórios para formalizar as uniões”, ressalta o pesquisador.

Os casais LGBTIs só tiveram direito à união estável no Brasil em 2011, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) fez uma



Segundo o pesquisador na área de sexualidade de gênero, Renan Quinalha, “houve pânico em torno do Governo Bolsonaro”

“As pessoas estão tendo mais conhecimento aos direitos LGBTs e estão procurando mais os cartórios para formalizar as uniões”

Renan Quinalha, jurista, professor e pesquisador na área de sexualidade de gênero



Segundo o presidente do IBDFAM, Rodrigo da Cunha Pereira, é possível que o CNJ altere o ato normativo que permite a união civil entre casais homoafetivos

“Já tive notícias de que estão abordando pessoas no CNJ para tentarem alterar este ato normativo sobre o casamento de pessoas do mesmo sexo”

Rodrigo da Cunha Pereira, presidente do IBDFAM

interpretação do Código Civil baseada na Constituição reconhecendo que família não é formada apenas pela união entre um homem e uma mulher. Em 2013, a decisão foi regulamentada pelo então ministro Joaquim Barbosa, na época presidente do STF, e o casamento entre pessoas do mesmo sexo passou a ser permitido nos cartórios.

No entanto, segundo o advogado e presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), Rodrigo da Cunha Pereira, há cada vez mais rumores de que esses direitos possam estar ameaçados.

“É possível que o Conselho Nacional de Justiça altere esse ato normativo que autorizou os casamentos homoafetivos, embora não seja fácil, nem simples. Mas já tive notícias de que estão abordando pessoas no CNJ para tentar alterar este ato normativo sobre o casamento de pessoas do mesmo sexo”, alerta o presidente do IBDFAM.

Para Renan Quinalha, autorizar a união

de pessoas do mesmo sexo no cartório foi um passo importantíssimo para possibilitar o acesso das pessoas a esse direito.

“O fato de ser possível formalizar a união extrajudicialmente é fundamental porque as pessoas têm muito mais acesso ao cartório do que ao Judiciário. O acesso à Justiça ainda é muito precário e muito caro no Brasil. Isso permitiu que o direito fosse mais amplamente efetivado e que mais pessoas LGBTQTs pudessem ter acesso a ele. O crescimento desse número, como esses dados de 2017 para 2018, demonstra que é justamente devido a esse maior reconhecimento, junto com a questão eleitoral”, aponta o professor.

CAMPINAS

No interior de São Paulo, em Campinas, também houve um aumento notório nas uniões homoafetivas, segundo a oficial sub-



União em Campinas: a operadora de telemarketing Mirella (esq) se casou com a operadora de caixa Yasmin no fim do ano passado

“Acredito que o número de casais que tomaram conhecimento dessa possibilidade de se casar em cartório tem aumentado”

Yasmin Dayara Ribeiro, operadora de caixa que se casou com Mirella Carolina Miosso da Silva Asato



De acordo com a oficial substituta do Cartório Santa Cruz, em Campinas, Nilza Robaina, havia insegurança sobre a decisão do STF ser revogada após a eleição de Bolsonaro

“Os cartórios, em cumprimento às normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário, podem e devem ser utilizados como um braço forte, seguro e célere para desafogar o Judiciário”

Nilza Aparecida de Souza Robaina, oficial substituta do Cartório Santa Cruz, em Campinas (SP)

tituta do Cartório Santa Cruz - Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito, Nilza Aparecida de Souza Robaina.

“Verificamos o excessivo aumento de casamentos homossexuais e de acordo com as respostas havia muita insegurança com relação à revogação da decisão do STF, que autoriza o casamento dos homossexuais, após a posse do atual presidente Jair Messias Bolsonaro”, comenta a registradora.

O crescimento no cartório de Campinas superou o crescimento registrado nos cartórios da capital e em todo o Estado percentualmente. As uniões homoafetivas foram 1500% maior em dezembro de 2018 na comparação com o mesmo período de 2017.

“Acredito que o número de casais que tomaram conhecimento dessa possibilidade de se casar em cartório tem aumentado.

“Tenho absoluta certeza que – o aumento no número de casamentos homoafetivos – foi por causa da eleição de Bolsonaro, muitos com medo da opressão, dos direitos serem revogados”

Taís Cristina Winter, decoradora de festas que se casou com Fernanda Winter da Cunha

Mas também arrisco em dizer que isso tem a ver com a nossa atual presidência”, afirma a operadora de caixa Yasmin Dayara Ribeiro, que se casou com a operadora de telemarketing Mirella Carolina Miosso da Silva Asato no fim do ano passado.

Além das uniões homoafetivas, os cartórios de Registro Civil de Campinas realizaram 102 procedimentos de mudança de nome e sexo na certidão de nascimento de transgêneros e transexuais em 2018, primeiro ano de validade da medida.

Para a oficial do Cartório Santa Cruz, é importante que diferentes demandas sejam atribuídas ao serviço extrajudicial em relação a questões que antes só podiam ser resolvidas na Justiça, como, por exemplo, a publicação do Provimento nº 73 da Corregedoria Nacional de Justiça, que possibilita justamente a alteração de nome e gênero no balcão dos cartórios.

“Vemos de modo bastante produtivo e eficaz, pois diante da evolução dos tempos, os cartórios, em cumprimento às normas técnicas estabelecidas pelo Poder Judiciário, podem e devem ser utilizados como um braço forte, seguro e célere para desafogar o Judiciário e, desse modo, atender a população, garantindo a essa parcela da população, o direito à dignidade, à igualdade e à identidade ou expressão de gênero sem discriminações”, conclui a registradora. ■

“É a liberdade das pessoas manifestarem suas opiniões, opções e seu próprio jeito de ser, de ir e vir sem esbarrar nos preconceitos”

Vinicius Barbosa Oliveira, oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito da Capital - Santana

“Os casais homoafetivos têm exercido o direito de se casar em cartório da mesma forma que casais heteroafetivos”

Embora reconheça que o temor da população LGBTI em torno do Governo Bolsonaro seja legítimo, o advogado Paulo Vecchiatti não acredita na reversão da união civil de casais homoafetivos em cartório

Especialista em Direito da Diversidade Sexual e de Gênero e em Direito Homoafetivo, o advogado Paulo Roberto Iotti Vecchiatti fez uma sustentação oral recente no Supremo Tribunal Federal (STF) em que defendeu no plenário a equiparação da homofobia e transfobia ao crime de racismo, e pediu ao Tribunal para manter sua tradição na defesa de minorias vulneráveis.

Em entrevista à *Revista da Arpen/SP*, ele afirma que o elevado número de casamentos civis homoafetivos nos cartórios de Registro Civil do Estado de São Paulo em dezembro do ano passado se deu por medo de que o Governo Bolsonaro trouxesse retrocessos de direitos.

Embora tema algumas ações do novo Governo, o advogado não acredita que o direito à união civil da população homoafetiva seja revogado. Para ele, “os casais homoafetivos têm exercido o direito de se casar em cartório da mesma forma que casais heteroafetivos”.



Segundo o advogado Paulo Iotti Vecchiatti, é importante ter uma lei e uma emenda constitucional que garantam expressamente os direitos LGBTI+

Revista da Arpen/SP – De acordo com dados da Arpen/BR, em dezembro de 2017 foram 218 casamentos LGBTIs em todo o Estado. Já em 2018, no mesmo período, o número aumentou quase seis vezes: foram 1.361 uniões. A que se atribui esse aumento?

Paulo Iotti Vecchiatti – Não acompanho os dados anuais de casamentos civis homoafetivos desde 2011, mas tenho absoluta certeza de que o aumento deles, agora, se deu por medo de que o Governo Bolsonaro traga retrocessos de direitos. É um temor legítimo, mas que eu acredito que, caso se concretize e aprove-se alguma lei ou medida provisória de retrocesso, ela será facilmente derrubada pelo STF, provavelmente em sede liminar.

Revista da Arpen/SP – Os casais LGBTIs só tiveram direito à união estável no Brasil em 2011, após decisão do STF. Em 2013, a decisão foi regulamentada e o casamento entre pessoas do mesmo sexo passou a ser permitido nos cartórios. De lá para cá, como avalia esse direito e essa prática pelos casais LGBTIs?

“Desde a histórica Resolução CNJ 175/2013, que tornou obrigatório o casamento civil direto ou por conversão de prévia união estável, parece-me que os cartórios, País afora, têm celebrado as uniões homoafetivas sem problemas”

Paulo Iotti Vecchiatti – Parece-me que casais homoafetivos têm exercido o direito de se casar em cartório da mesma forma que casais heteroafetivos, ou seja, formalizando sua união pelo casamento civil (ou por contratos de união estável, que não mudam o estado civil, como o casamento muda) quando isso é mais conveniente. Temor de retrocessos do atual governo à parte.

Revista da Arpen/SP – Como não é uma lei, apenas uma decisão do Supremo, teme que ela possa ser revogada dependendo da conjuntura política e jurídica do País?

Paulo Iotti Vecchiatti – Em tese, uma mudança da composição do STF pode, caso entrem ministros (as) mais conservadores (as), gerar uma mudança de posição do Tribunal, mas não vejo isso ocorrer em um futuro próximo. Creio que só a partir do mandato presidencial de 2026, quando mais de quatro cadeiras do Supremo tiverem sido substituídas, é que algum risco assim pode se concretizar, a depender de quem for entrando no Tribunal. Mas, seja como for, é evidente que é importante termos uma lei e uma emenda constitucional que garantam expressamente os direitos LGBTI+, pois assim acaba-se o debate jurídico sobre o tema.

Revista da Arpen/SP – Como os cartórios no Estado de São Paulo têm trabalhado para possibilitar o cumprimento de uniões de casais homoafetivos? Acredita que há pontos que podem ser aprimorados?


Paulo Iotti Vecchiatti – Desde a histórica Resolução CNJ 175/2013, que tornou obrigatório o casamento civil direto ou por conversão de prévia união estável, parece-me que os cartórios, País afora, têm celebrado as uniões homoafetivas sem problemas. Sobre o casamento civil direto, embora ele não seja uma decorrência direta da decisão do STF sobre a união homoafetiva, como disse-me o primeiro juiz a converter união estável homoafetiva em casamento civil, se as pessoas podem se casar por conversão de prévia união estável, então o direito ao casamento

“Creio que só a partir do mandato presidencial de 2026, quando mais de quatro cadeiras do Supremo tiverem sido substituídas, é que algum risco assim pode se concretizar, a depender de quem for entrando no Tribunal”

civil homoafetivo foi reconhecido, donde, pelo princípio da instrumentalidade das formas, o casamento civil homoafetivo direto também foi reconhecido.

Revista da Arpen/SP – Como vê essa demanda cada vez maior atribuída ao serviço extrajudicial de questões que antes só podiam ser resolvidas na Justiça, como, por exemplo, a publicação do Provimento nº 73 da Corregedoria Nacional de Justiça, que possibilita a alteração de nome e gênero no balcão dos cartórios?

Paulo Iotti Vecchiatti – Vejo como algo muito positivo e coerente. Coerente, porque há décadas o Brasil vive reformas legislativas para desjudicializar aquilo que não é estritamente necessário passar pelo Judiciário - exemplos clássicos são o divórcio e o inventário extrajudiciais, existentes no País desde 2007. Positivo, porque evita a pessoa ter que contratar advogado, gastando dinheiro, ou ter que ir atrás da Defensoria Pública, enquadrar-se no critério econômico ou de vulnerabilidade que cada estado impõe, investindo dinheiro e/ou tempo para algo que deveria poder conseguir muito mais facilmente. ■



“É imprescindível que a atividade extrajudicial, responsável pelo armazenamento de milhões de dados e informações de usuários, adeque-se à realidade atual”

Jorsenildo Dourado do Nascimento,
juiz auxiliar da Corregedoria
Nacional de Justiça

Comitê de gestão é criado para estabelecer padrões de segurança nos Serviços Extrajudiciais

Durante sua primeira reunião, Cogetise discute implantação do Provimento nº 74, que, desde 18 de dezembro, teve seus efeitos suspensos pelo prazo de 90 dias

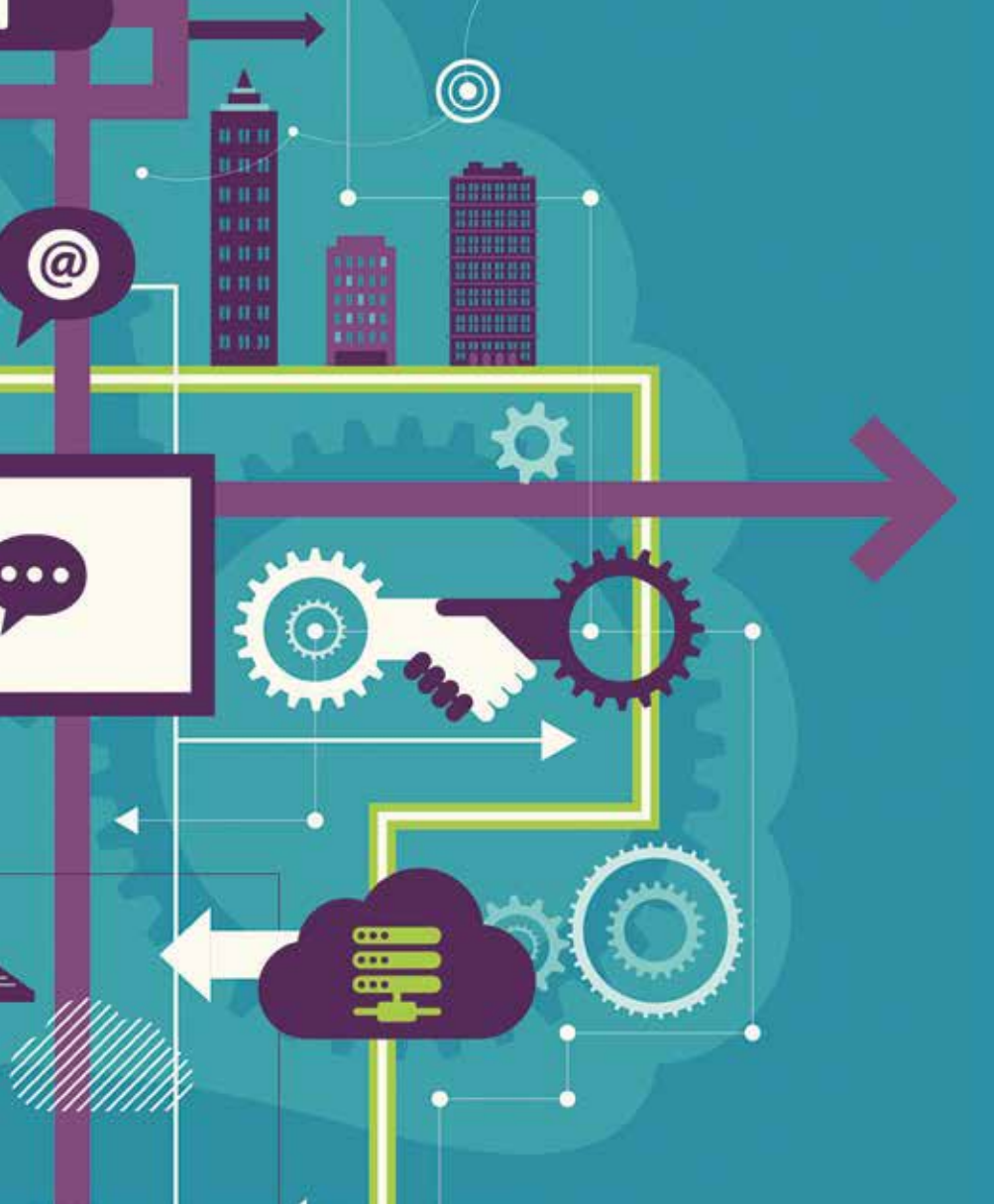
Em sua primeira reunião, o Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais (COGETISE), da Corregedoria Nacional de Justiça, discutiu a forma de implantação do Provimento nº 74/2018 pelos representantes dos serviços extrajudiciais do País.

“É imprescindível que a atividade extrajudicial, responsável pelo armazenamento de milhões de dados e informações de usuários,

adeque-se à realidade atual, acompanhando a evolução tecnológica e garantindo a segurança jurídica pretendida e esperada por toda a população”, afirmou o juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Jorsenildo Dourado do Nascimento, no ato representando o corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins.

O Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação dos Serviços Extrajudiciais foi

estabelecido pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento nº 74, de 31 de julho de 2018. Ele tem por finalidade divulgar, estimular, apoiar e detalhar a implementação das diretrizes da respectiva norma, que dispõe sobre os padrões mínimos de tecnologia da informação para a segurança, integridade e disponibilidade de dados para a continuidade da atividade pelos serviços notariais e de registro do Brasil.



“A necessidade de se estabelecer padrões mínimos de segurança nos serviços extrajudiciais decorre da constatação, pela Corregedoria Nacional de Justiça, da vulnerabilidade encontrada em diversos cartórios durante inspeções realizadas. Cartórios extrajudiciais com armazenamento de livros de forma inadequada, em locais insalubres, sem as mínimas condições para se manter, em segurança, as informações dos usuários”, explicou o magistrado.

O COGETISE é formado por representantes da Corregedoria Nacional de Justiça; das Corregedorias de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR); do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF); da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil (Arpen/BR); do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB); do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB) e do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDJPBrasil).

SUSPENSÃO DO PROVIMENTO Nº 74

No dia 18 de dezembro de 2018, a Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, determinou a suspensão dos efeitos do Provimento nº 74 pelo prazo de 90 dias.

A suspensão dos efeitos da normativa teve base no Ofício redigido pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) junto aos institutos membros e Corregedorias-gerais dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios, solicitando a apresentação de um planejamento estratégico para o cumprimento das determinações do Provimento.

O argumento das entidades e órgãos baseou-se no fato de muitas questões tratadas pela normativa ainda precisarem ser discutidas antes de sua entrada em vigor, em razão da complexidade dos procedimentos que devem ser adotados para implementar os padrões mínimos de tecnologia nas serventias extrajudiciais.

Dentre as dificuldades apontadas pelas entidades de classe estão os elevados custos e a escassez de equipamentos e serviços em determinadas regiões do País. ■



Novo portal do Registro Civil

Feito especialmente para o cidadão brasileiro e para toda a sociedade: intuitivo, fácil, simples, mobile e transparente.

Pensado a partir da dinâmica da nova sociedade e por quem mais entende de **Registro Civil** no Brasil: você!

Medida Provisória cria Autoridade Nacional de Proteção de Dados

ANPD exercerá as competências
estabelecidas pela Lei 13.709/18



O então presidente Michel Temer autorizou a criação da ANPD no fim do ano passado. Autoridade Nacional passa a integrar a Presidência da República



No dia 28 de dezembro foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Medida Provisória 869/18, que altera a Lei 13.709/18, que dispõe sobre a proteção de dados, e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

De acordo com a medida, a ANPD integrará a Presidência da República e fará parte do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade. Essa autoridade

exercerá as competências estabelecidas pela Lei 13.709/18.

A medida também altera dispositivos da norma que definem o tratamento de dados por pessoas jurídicas de Direito Privado, dos dados pessoais constantes em bancos de dados e da vedação de comunicação ou uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, com o objetivo de se obter vantagem econômica.

Confira a íntegra da MP 869/18:

Medida Provisória Nº 869, de 27 de dezembro de 2018

Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º ...

II – a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou ...” (NR)

“Art. 4º ...

II – ...

b) acadêmicos; ...

§ 2º O tratamento dos dados a que se refere o inciso III do caput por pessoa jurídica de direito privado só será admitido em procedimentos sob a tutela de pessoa jurídica de direito público, hipótese na qual será observada a limitação de que trata o § 3º.

§ 3º Os dados pessoais constantes de bancos de dados constituídos para os fins de que trata o inciso III do caput não poderão ser tratados em sua totalidade por pessoas jurídicas de direito privado, não incluídas as controladas pelo Poder Público.” (NR)

“Art. 5º ...

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; ...

- XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
- XIX – autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.” (NR)

“Art. 11. ...

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses de:

- I – portabilidade de dados quando consentido pelo titular; ou
- II – necessidade de comunicação para a adequada prestação de serviços de saúde complementar.” (NR)

“Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade. ...” (NR)

“Art. 26. ...

§ 1º ...

- III – se for indicado um encarregado para as operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39;
- IV – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- V – na hipótese de a transferência dos dados objetivar a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados; ou
- VI – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei. ...” (NR)

“Art. 27. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado dependerá de consentimento do titular, exceto: ...” (NR)

“Art. 29. A autoridade nacional poderá solicitar, a qualquer momento, aos órgãos e às entidades do Poder Público a realização de operações de tratamento de dados pessoais, as informações específicas sobre o âmbito e a natureza dos dados e outros detalhes do tratamento realizado e poderá emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei.” (NR)

“Art. 55-A. Fica criada, sem aumento de despesa, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, órgão da administração pública federal, integrante da Presidência da República.” (NR)

“Art. 55-B. É assegurada autonomia técnica à ANPD.” (NR)

“Art. 55-C. ANPD é composta por:

- I – Conselho Diretor, órgão máximo de direção;
- II – Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- III – Corregedoria;
- IV – Ouvidoria;
- V – órgão de assessoramento jurídico próprio; e
- VI – unidades administrativas e unidades especializadas necessárias à aplicação do disposto nesta Lei.” (NR)

“Art. 55-D. O Conselho Diretor da ANPD será composto por cinco diretores, incluído o Diretor-Presidente.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor da ANPD serão nomeados pelo Presidente da República e ocuparão cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior – DAS de nível 5.” (NR)

§ 2º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos dentre brasileiros, de reputação ilibada, com nível superior de educação e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Diretor será de quatro anos.

§ 4º Os mandatos dos primeiros membros do Conselho Diretor nomeados serão de dois, de três, de quatro, de cinco e de seis anos, conforme estabelecido no ato de nomeação.

§ 5º Na hipótese de vacância do cargo no curso do mandato de membro do Conselho Diretor, o prazo remanescente será completado pelo sucessor.” (NR)

“Art. 55-E. Os membros do Conselho Diretor somente perderão seus cargos em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou pena de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar.

§ 1º Nos termos do caput, cabe ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República instaurar o processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial constituída por servidores públicos federais estáveis.

§ 2º Compete ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, caso necessário, e proferir o julgamento.” (NR)

“Art. 55-F. Aplica-se aos membros do Conselho Diretor, após o exercício do cargo, o disposto no art. 6º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

Parágrafo único. A infração ao disposto no caput caracteriza ato de improbidade administrativa.” (NR)

“Art.55-G. Ato do Presidente da República disporá sobre a estrutura regimental da ANPD.

Parágrafo único. Até a data de entrada em vigor de sua estrutura regimental, a ANPD receberá o apoio técnico e administrativo da Casa Civil da Presidência da República para o exercício de suas atividades.” (NR)

“Art. 55-H. Os cargos em comissão e as funções de confiança da ANPD serão remanejados de outros órgãos e entidades do Poder Executivo federal.” (NR)

“Art. 55-I. Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança da ANPD serão indicados pelo Conselho Diretor e nomeados ou designados pelo Diretor-Presidente.” (NR)

“Art. 55-J. Compete à ANPD:

- I – zelar pela proteção dos dados pessoais;
- II – editar normas e procedimentos sobre a proteção de dados pessoais;
- III – deliberar, na esfera administrativa, sobre a interpretação desta Lei, suas competências e os casos omissos;
- IV – requisitar informações, a qualquer momento, aos controladores e operadores de dados pessoais que realizem operações de tratamento de dados pessoais;
- V – implementar mecanismos simplificados, inclusive por meio eletrônico, para o registro de reclamações sobre o tratamento de dados pessoais em desconformidade com esta Lei;
- VI – fiscalizar e aplicar sanções na hipótese de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso;
- VII – comunicar às autoridades competentes as infrações penais das quais tiver conhecimento;
- VIII – comunicar aos órgãos de controle interno o descumprimento do disposto nesta Lei praticado por órgãos e entidades da administração pública federal;
- IX – difundir na sociedade o conhecimento sobre as normas e as políticas pú-

- blicas de proteção de dados pessoais e sobre as medidas de segurança;
- X – estimular a adoção de padrões para serviços e produtos que facilitem o exercício de controle e proteção dos titulares sobre seus dados pessoais, consideradas as especificidades das atividades e o porte dos controladores;
 - XI – elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;
 - XII – promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros países, de natureza internacional ou transnacional;
 - XIII – realizar consultas públicas para colher sugestões sobre temas de relevante interesse público na área de atuação da ANPD;
 - XIV – realizar, previamente à edição de resoluções, a oitiva de entidades ou órgãos da administração pública que sejam responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica;
 - XV – articular-se com as autoridades reguladoras públicas para exercer suas competências em setores específicos de atividades econômicas e governamentais sujeitas à regulação; e
 - XVI – elaborar relatórios de gestão anuais acerca de suas atividades.

§ 1º A ANPD, na edição de suas normas, deverá observar a exigência de mínima intervenção, assegurados os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei e o disposto no art. 170 da Constituição.

§ 2º A ANPD e os órgãos e entidades públicos responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental devem coordenar suas atividades, nas correspondentes esferas de atuação, com vistas a assegurar o cumprimento de suas atribuições com a maior eficiência e promover o adequado funcionamento dos setores regulados, conforme legislação específica, e o tratamento de dados pessoais, na forma desta Lei.

§ 3º A ANPD manterá fórum permanente de comunicação, inclusive por meio de cooperação técnica, com órgãos e entidades da administração pública que sejam responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental, a fim de facilitar as competências regulatória, fiscalizatória e punitiva da ANPD.

§ 4º No exercício das competências de que trata o caput, a autoridade competente deverá zelar pela preservação do segredo empresarial e do sigilo das informações, nos termos da lei, sob pena de responsabilidade.

§ 5º As reclamações colhidas conforme o disposto no inciso V do caput poderão ser analisadas de forma agregada e as eventuais providências delas decorrentes poderão ser adotadas de forma padronizada.” (NR)

“Art. 55-K. A aplicação das sanções previstas nesta Lei compete exclusivamente à ANPD, cujas demais competências prevalecerão, no que se refere à proteção de dados pessoais, sobre as competências correlatas de outras entidades ou órgãos da administração pública.

Parágrafo único. A ANPD articulará sua atuação com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça e com outros órgãos e entidades com competências sancionatórias e normativas afetas ao tema de proteção de dados pessoais, e será o órgão central de interpretação desta Lei e do estabelecimento de normas e diretrizes para a sua implementação.” (NR)

“Art. 58-A. O Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade será composto por vinte e três representantes, titulares suplentes, dos seguintes órgãos:

- I – seis do Poder Executivo federal;
- II – um do Senado Federal;
- III – um da Câmara dos Deputados;
- IV – um do Conselho Nacional de Justiça;
- V – um do Conselho Nacional do Ministério Público;
- VI – um do Comitê Gestor da Internet no Brasil;

- VII – quatro de entidades da sociedade civil com atuação comprovada em proteção de dados pessoais;
- VIII – quatro de instituições científicas, tecnológicas e de inovação; e
- IX – quatro de entidades representativas do setor empresarial relacionado à área de tratamento de dados pessoais.

§ 1º Os representantes serão designados pelo Presidente da República.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos I a VI do caput e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades da administração pública.

§ 3º Os representantes de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput e seus suplentes:

- I – serão indicados na forma de regulamento;
- II – terão mandato de dois anos, permitida uma recondução; e
- III – não poderão ser membros do Comitê Gestor da Internet no Brasil.

§ 4º A participação no Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.” (NR)

“Art. 58-B. Compete ao Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade:

- I – propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para a elaboração da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e para a atuação da ANPD;
- II – elaborar relatórios anuais de avaliação da execução das ações da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- III – sugerir ações a serem realizadas pela ANPD;
- IV – elaborar estudos e realizar debates e audiências públicas sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade; e
- V – disseminar o conhecimento sobre a proteção de dados pessoais e da privacidade à população em geral.” (NR)

“Art. 65. Esta Lei entra em vigor:

- I – quanto aos art. 55-A, art. 55-B, art. 55-C, art. 55-D, art. 55-E, art. 55-F, art. 55-G, art. 55-H, art. 55-I, art. 55-J, art. 55-K, art. 58-A e art. 58-B, no dia 28 de dezembro de 2018; e
- II – vinte e quatro meses após a data de sua publicação quanto aos demais artigos.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ...

- V – o Gabinete de Segurança Institucional;
- VI – a Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca; e
- VII – a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais. ...” (NR)

“SEÇÃO VI – A

DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12-A. À Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais compete exercer as competências estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 13.709, de 2018:

- I – o § 4º do art. 4º;
- II – os § 1º e § 2º do art. 7º; e
- III – o art. 62.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018;
197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR ■

CNJ revoga suspensão do resultado do 11º Concurso Público para Cartórios de SP

Maioria dos conselheiros entendeu pela ilegitimidade ativa da Associação Pro Vitae, por não representar nenhum dos candidatos aprovados



O Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) revogou, no dia 19 de fevereiro, na 285ª Sessão Ordinária, liminar que suspendeu a divulgação do resultado final do concurso de provas e títulos do 11º Concurso para a Atividade Notarial e Registral do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP). Por maioria, o colegiado entendeu pela ilegitimidade ativa da associação que formulou o Pedido de Providências 0010154-77.2018.2.00.000.

No caso, a Associação Pro Vitae formulou pedido de providências contra o TJ/SP para que a divulgação do resultado da

prova de títulos do Concurso de Provas e Títulos do 11º Concurso para a Atividade Notarial e Registral do tribunal estadual fosse suspensa.

A Associação sustentou que o edital prevê, como atividade privativa de bacharel em Direito, a atividade notarial e registral, em contrariedade ao que dispõe o artigo 15, parágrafo 2º da Lei n. 8.935/94 (“Ao concurso público poderão concorrer candidatos não bacharéis em Direito que tenham completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro”).

RESOLUÇÃO CNJ

O TJ/SP apresentou manifestação alegando que o Edital nº 1/2017 do 11º Concurso Público de Provas e Título para Outorga de Delegações de Notas e de Registros do Estado de São Paulo contém os exatos termos do disposto na Resolução CNJ nº 81/2009.

Sustentou, também, que, “o termo delegação, constante do item 7.1.1, a partir de uma interpretação sistemática, não poderia indicar outra coisa, senão abarcar o exercício de delegação notarial ou de registro por bacharel em Direito, na medida em que, desse modo, estariam contempladas na aferição de títulos ambas as possibilidades para

Do Oiapoque ao Chuí: certidão cruza o País via CRC Nacional em 24h

Segundo dados da Central, já foram emitidas mais de 2,5 milhões de certidões eletrônicas

Foi reconhecida a preclusão da impugnação, por ter sido apresentada fora do prazo legal de 15 dias, contados após a publicação do edital.

o ingresso na atividade notarial e de registro, a saber: bacharéis em direito (item 7.1. 1) e não bacharéis em direito que tenham completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro (item 7.1.II)”.
ILEGITIMIDADE ATIVA E PRECLUSÃO
 O corregedor nacional de Justiça e relator, ministro Humberto Martins, havia concedido liminar, determinando a suspensão da divulgação do resultado final do concurso até a apreciação do pedido de providências pelo Plenário do CNJ.
 No julgamento colegiado para a ratificação da liminar, a maioria dos conselheiros entendeu pela ilegitimidade ativa da Associação Pro Vitae, por não representar nenhum dos candidatos aprovados. Também foi reconhecida a preclusão da impugnação, por ter sido apresentada fora do prazo legal de 15 dias, contados após a publicação do edital.
 Dessa forma, o ministro Humberto Martins votou pelo não conhecimento do pedido de providências e determinou que seja feita recomendação ao TJSP para que realize a recontagem de todos os títulos apresentados, excluindo a atividade notarial e registral do cômputo dos pontos atribuídos ao exercício da atividade jurídica, nos termos do entendimento consolidado no CNJ e no Supremo Tribunal Federal. ■

Os mais de quatro mil quilômetros de distância entre Oiapoque, no Amapá, e Chuí, no Rio Grande do Sul, não foram empecilho para que a segunda via da certidão de nascimento de uma adolescente de 16 anos fosse emitida, via Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), em 24 horas.

Segundo a registradora civil de Chuí, Gabriela Nogueira Petitemberte, remetente do documento, depois que a CRC chegou ao cartório, a realidade local mudou. “A cidade tem cerca de cinco mil habitantes, e o município mais próximo fica a 20 quilômetros. Então, o acesso da população de Chuí era muito limitado, mas isso mudou com a chegada da CRC. Agora conseguimos emitir em 24 horas, algo que seria possível apenas em 20 dias anteriormente, onerando muito a parte. Estamos muito satisfeitos com a Central”, destacou.

Já Herbert Souza Harrop, oficial do Registro Civil de Oiapoque e destinatário da

“A cidade tem cerca de cinco mil habitantes, e o município mais próximo fica a 20 quilômetros. Então, o acesso da população de Chuí era muito limitado, mas isso mudou com a chegada da CRC. Agora conseguimos emitir em 24 horas.”

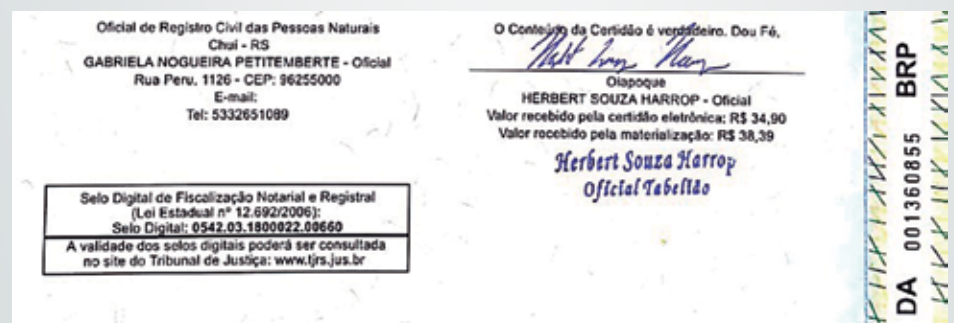
Gabriela Nogueira Petitemberte,
registradora civil de Chuí

“Saber que agora é possível solicitar, por exemplo, um documento do Chuí e ter ele em mãos em um dia é um marco para o Registro Civil e ainda mais para os cidadãos, que deixaram de pagar quantias absurdas aos despachantes.”

Herbert Souza Harrop,
oficial do Registro Civil de Oiapoque

certidão, passou a usar a Central em julho de 2018 e se disse honrado em fazer parte deste episódio da CRC. “Saber que agora é possível solicitar, por exemplo, um documento do Chuí e ter ele em mãos em um dia é um marco para o Registro Civil e ainda mais para os cidadãos, que deixaram de pagar quantias absurdas aos despachantes. Me sinto honrado em fazer parte dessa história a partir de agora”, contou.

Desde 28 de novembro de 2017, é possível que cartórios dos mais distantes rincões do Brasil transmitam certidões entre si, pois todos os Estados da federação foram integrados à CRC Nacional, aproximando as mais de 13 mil serventias. Até o momento, segundo dados da Central, foram emitidas mais de 2,5 milhões de certidões eletrônicas, e mais de 4,7 milhões de CPFs em certidões de nascimento. ■



Segunda via da certidão de nascimento de adolescente de 16 anos emitida via CRC Nacional

*Com informações do CNJ

STF decide que Estado tem responsabilidade civil pelas **atividades de cartórios**

Por maioria de votos, o colegiado negou provimento ao recurso interposto pelo Estado de Santa Catarina

No dia 27 de fevereiro, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou jurisprudência da Corte segundo a qual o Estado tem responsabilidade civil objetiva para reparar danos causados a terceiros por tabeliães e oficiais de registro no exercício de suas funções cartoriais. Por maioria de votos, o colegiado negou provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 842846, com repercussão geral reconhecida, e assentou ainda que o Estado deve ajuizar ação de regresso contra o responsável pelo dano, nos casos de dolo ou culpa, sob pena de improbidade administrativa.

O recurso foi interposto pelo Estado de Santa Catarina contra acórdão do Tribunal de Justiça local (TJ/SC), que entendeu que o Estado, na condição de delegante dos serviços notariais, responde objetivamente pela reparação de tais danos em decorrência do

parágrafo 6º do artigo 37 da Constituição Federal. Segundo a argumentação, a pessoa física do tabelião ou do oficial de registro é quem deveria responder pelos prejuízos causados a terceiros no exercício da atividade notarial. O caso concreto envolve uma ação ordinária com pedido de indenização feito por um cidadão em decorrência de erro do cartório na emissão da certidão de óbito de sua esposa.

O julgamento teve início na sessão extraordinária realizada na manhã do dia 27 de fevereiro, na qual o relator, ministro Luiz Fux, votou pela negativa de provimento ao recurso para manter o acórdão do TJ/SC e reconhecer que o Estado responde objetivamente pelo dano, assegurado o direito de regresso em caso de dolo ou culpa. Ele foi acompanhado pelo ministro Alexandre de Moraes.

O ministro Edson Fachin divergiu do relator e votou pelo provimento parcial do

recurso, por entender que o ato notarial de registro que provoca dano a terceiro gera ao Estado responsabilidade objetiva, mas apenas subsidiária. Seu voto foi pelo acolhimento da tese da possibilidade de serem simultaneamente demandados na ação tanto o tabelião quanto o Estado, mas mantendo, no caso concreto, a sentença de procedência.

Já o ministro Luís Roberto Barroso adotou uma terceira via para o julgamento da matéria. Ele considera, além da regra geral sobre responsabilização do Estado, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a regra específica prevista no artigo 236 com relação à responsabilização subjetiva de notários e registradores. Na avaliação do ministro, tanto a responsabilização do Estado quanto a dos tabeliães e registradores deve ser subjetiva, mas não se deve, segundo seu entendimento, transferir o ônus da prova totalmente para o demandante. Sugeriu, assim, uma



O julgamento teve início na sessão extraordinária realizada na manhã do dia 27 de fevereiro



“A responsabilidade do Estado é direta, primária e solidária”

Rosa Weber, ministra do STF, acompanhou o voto do relator



“Tirar do Estado a reponsabilidade de reparação deixaria o cidadão desprotegido, pois caberia a ele a incumbência de comprovar a culpa ou dolo do agente”

Cármen Lúcia, ministra do STF

reavaliação do ônus da prova, de forma a não ficar tão desigual um dissídio entre um particular e o cartório. No caso concreto, no entanto, Barroso acompanhou o relator pelo desprovimento ao recurso, em conformidade com a jurisprudência da Corte. Mas, para fins de repercussão geral, propôs que novas ações em casos semelhantes sejam ajuizadas contra o tabelião ou registrador, sendo facultado ao autor incluir o Estado no polo passivo para fins de responsabilidade civil.

JURISPRUDÊNCIA

Primeira a votar na sequência do julgamento na sessão ordinária da tarde de hoje, a ministra Rosa Weber acompanhou o relator. “A responsabilidade do Estado é direta, primária e solidária”, afirmou.

Na mesma linha, a ministra Cármen Lúcia destacou que tirar do Estado a reponsabilidade de reparação deixaria o cidadão desprotegido, pois caberia a ele a incumbência de comprovar a culpa ou dolo do agente.

Para o ministro Ricardo Lewandowski, os serviços notariais, embora exercidos por particulares, são delegados. “Portanto, o Estado,

em última análise, é responsável sim por esse serviço”, disse ao votar com o relator.

O ministro Gilmar Mendes também acompanhou a corrente majoritária, observando que é dever do Estado ajuizar ação de regresso em caso de dolo ou culpa, quando for responsabilizado.

O decano do STF, ministro Celso de Mello, destacou que o exame do texto constitucional permite concluir pela estatalidade dos serviços notariais e registrais e pelo reconhecimento de que os serventuários, incumbidos do desempenho de funções de ordem pública, qualificam-se como típicos agentes estatais. “Eles só podem exercer tais atividades por delegação do Poder Público, estão sujeitos à permanente fiscalização do Judiciário e dependem, para o ingresso na atividade, de prévia aprovação em concurso público”, ressaltou.

Também o ministro Dias Toffoli, presidente do STF, acompanhou a corrente majoritária.

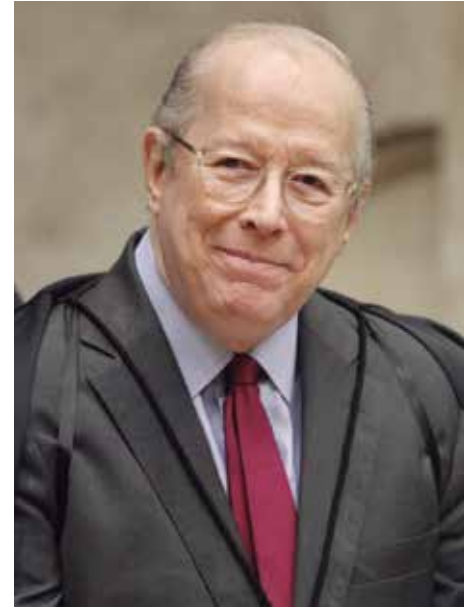
CARÁTER PRIVADO

O ministro Marco Aurélio foi o único a votar pelo provimento integral do recurso. Para ele, o cartório deverá responder pelos prejuízos



“Portanto, o Estado, em última análise, é responsável sim por esse serviço”

Ricardo Lewandowski, ministro do STF, ao afirmar que os serviços notariais, embora exercidos por particulares, são delegados



“Eles só podem exercer tais atividades por delegação do Poder Público, estão sujeitos à permanente fiscalização do Judiciário e dependem, para o ingresso na atividade, de prévia aprovação em concurso público”

Celso de Mello, decano do STF, destacou que o exame do texto constitucional permite concluir pela estatalidade dos serviços notariais e registrais

causados a terceiros no exercício da atividade notarial, pois os serviços cartoriais são exercidos em caráter privado. A seu ver, a responsabilidade do Estado é apenas subjetiva, no caso de falha do Poder Judiciário em sua função fiscalizadora da atividade cartorial.

TESE

Também por maioria de votos, vencido apenas o ministro Marco Aurélio nesta parte, o Plenário aprovou a seguinte tese para fins de repercussão geral: “O Estado responde objetivamente pelos atos dos tabeliães e registradores que, no exercício de suas funções, causem danos a terceiros, assentado o dever de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa, sob pena de improbidade administrativa”.

*Com informações do STF

TJ/SP: Sessão solene marca a abertura do ano Judiciário de 2019 em São Paulo

Evento teve a participação do ministro do STF Alexandre de Moraes, além do governador do Estado, João Doria



Membros do Judiciário se reúnem durante solenidade no Salão Nobre Ministro Costa Manso, do Palácio da Justiça, sede do TJ/SP

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) promoveu no dia 6 de fevereiro a abertura do Ano Judiciário de 2019, solenidade simbólica de prestação de contas à população do Estado, de reafirmação da harmonia entre as diversas instituições que compõem o sistema de Justiça e de alinhamento de metas e objetivos para o ano. O rito anual, que não representa o início das atividades, visto que a prestação jurisdicional nunca é interrompida, foi realizado no Salão Nobre Ministro Costa Manso, do Palácio da Justiça,

sede do TJ/SP. No início da cerimônia foi respeitado um minuto de silêncio em memória às vítimas da tragédia de Brumadinho (MG).

Para apresentar o retrato atual do Tribunal de Justiça aos representantes dos Três Poderes e da sociedade civil que compareceram ao evento, o desembargador Fernando Antonio Ferreira Rodrigues foi designado como orador da Corte. O Poder Judiciário de São Paulo, com seus mais de 2,5 mil magistrados, 43 mil servidores e 15 mil terceirizados, durante o ano de 2018, obteve resultados expressivos. O número de processos em an-

“Compromisso de cumprir e aplicar a Constituição Federal e as leis de nosso País, construindo justiça em prol do povo bandeirante”

Manoel de Queiroz Pereira Calças,
presidente do TJ/SP

damento na 1ª Instância foi diminuído em mais de 1,2 milhão, de 21,3 milhões em 2017 para 20,1 milhões em dezembro de 2018. No ano passado foram proferidas mais de 4 milhões de sentenças.

Em 2ª Instância o progresso também foi notado, com diminuição de 10% do acervo de processos, fruto do julgamento de 987.589 recursos. “Não é tarefa fácil, diante dos números superlativos que acabo de mencionar, mas nós, os juizes de São Paulo, temos plena consciência do dever a cumprir, atendendo aos apelos da sociedade por uma Justiça mais rápida e efetiva. O Tribunal se organiza e se prepara para atender cada vez melhor as expectativas dos cidadãos, certo que ainda há muito por realizar e se realizará neste ano de 2019 que se inicia”, declarou o orador.

O governador do Estado de São Paulo, João Doria (PSDB), compareceu ao evento. Ele destacou sua satisfação em observar os investimentos do Tribunal nas áreas de tecnologia, capacitação e inovação, que resultarão em novos ganhos de produtividade



O presidente do TJ/SP, Manoel Pereira Calças, ressaltou que o evento acontece há mais de 50 anos: “simboliza a união do sistema de Justiça”



Para o ministro do STF Alexandre de Moraes, o Estado democrático tem três pilares: “eleições livres, liberdade de imprensa e independência dos tribunais”

“O Poder Judiciário de São Paulo é um exemplo para o País. Nos mais diversos cargos que ocupei pude observar a excelência do Tribunal.”

Alexandre de Moraes, ministro do STF

“Continuem fazendo aquilo que emula o sentimento de todos aqui presentes: justiça”

**João Dória (PSDB),
governador do
Estado de São Paulo**



O governador João Dória (PSDB) destacou o trabalho do Judiciário Paulista em áreas como tecnologia, capacitação e inovação

em 2019. “Continuem fazendo aquilo que emula o sentimento de todos aqui presentes: justiça”, destacou.

O novo presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, Caio Augusto Silva dos Santos, eleito para o triênio 2019-2021, destacou a união e a interdependência de todos aqueles que integram o sistema de Justiça. “Empunhamos juntos a bandeira da defesa da cidadania”, frisou ele. “O Poder Judiciário é indispensável para a manutenção do Estado democrático de Direito”. “Um Judiciário forte interessa à advocacia, porque a nossa razão de ser é servir os cidadãos.”

“Não há como ser paulista sem se orgulhar do Tribunal de Justiça de São Paulo”, discursou o procurador-geral de Justiça de São Paulo, Gianpaolo Poggio Smanio. “O Tribunal é o fiel da balança, o garantidor de que nossas ações se dão no estrito cumprimento da Constituição Federal”, afirmou ele.

O presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, deputado estadual Cauê Macris, também ocupou a tribuna para defender o ponto de vista de que as instituições devem trabalhar juntas para contribuírem com a qualidade e melhoria das relações sociais. O parlamentar lembrou que em 2018 foram aprovados diversos projetos no sentido de viabilizar a autonomia financeira do Poder Judiciário. “Para tudo aquilo que for positivo para a sociedade, os senhores podem contar com o Poder Legislativo”, assegurou.

O ministro do Supremo Tribunal Federal

(STF) Alexandre de Moraes representou a Corte Constitucional. Ao fazer uso da palavra, ele tratou de assunto que atualmente, em todo o mundo, chama a atenção de cientistas políticos, operadores do Direito, jornalistas, filósofos e estadistas: o enfraquecimento das democracias. Segundo o ministro, é consenso que três são os pilares sobre os quais se erige o Estado Democrático: eleições livres e periódicas, liberdade de imprensa e independência dos tribunais. “Por isso, é grande minha satisfação, honra e orgulho de participar de mais uma abertura do Ano Judiciário”, disse ele. “O Poder Judiciário de São Paulo é um exemplo para o País. Nos mais diversos cargos que ocupei pude observar a Excelência do Tribunal”, ressaltou.

Para encerrar, o presidente do TJ/SP, desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, explicou que o evento é uma tradição iniciada há mais de 50 anos pelo desembargador paulista e ministro do STF Pedro Chaves. Segundo o presidente, trata-se de “culto de veneração”, que “simboliza a união do sistema de Justiça que está em pleno funcionamento, sob a égide dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e do Estado Democrático de Direito”. Pereira Calças também aproveitou a ocasião para, em nome de todos os integrantes da Corte, “reafirmar nosso compromisso de cumprir e aplicar a Constituição Federal e as leis de nosso País, construindo justiça em prol do povo bandeirante”.

Completaram a mesa de trabalho o vice-presidente do TJ/SP, desembargador Artur Marques da Silva Filho; o corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador Geraldo Francisco Pinheiro Franco; o decano do TJ/SP, desembargador José Carlos Gonçalves Xavier de Aquino; o presidente da Seção de Direito Público do TJ/SP, desembargador Getúlio Evaristo dos Santos Neto; o presidente da Seção de Direito Privado do TJSP, desembargador Gastão Toledo de Campos Mello Filho; o presidente da Seção de Direito Criminal, desembargador Fernando Antonio Torres Garcia; e o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no biênio 2016-2017 e atual secretário de Estado da Justiça e Cidadania, desembargador Paulo Dimas de Bellis Mascaretti.

Também prestigiaram a solenidade o presidente da Câmara Municipal de São Paulo, vereador Eduardo Tuma; o presidente do Tribunal Regional Eleitoral, desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin; a vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani, representando o presidente; o presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conselheiro Antonio Roque Cittadini; a procuradora-geral do Estado de São Paulo, Maria Lia Pinto Porto Corona; o defensor público-geral do Estado de São Paulo, Davi Eduardo Depiné Filho, além do secretário de Estado da Segurança Pública, general João Camilo Pires de Campos. ■

*Com informações do TJ/SP

Registro Civil de Tarumã e UNESP firmam parceria para resgatar história de descendentes alemães na região

Projeto “Narrativa de Imigrantes” visa a produção de materiais feitos pelos descendentes de alemães

O Cartório de Registro Civil de Tarumã, que fica na região sudoeste do Estado de São Paulo, firmou uma parceria com a Universidade Estadual Paulista (UNESP) de Assis para estabelecer o projeto “Narrativas de Imigrantes”, que visa resgatar a história dos alemães que migraram para a região no século XIX.

A universidade, por meio da disciplina de Letras, irá identificar famílias e ouvir suas histórias para publicar um livro. Porém, para isso, precisará fazer uma busca dos primeiros registros de alemães na região. É aí que o cartório de Registro Civil entra, ao abrir as portas e os livros para consulta dos pesquisadores.

A oficial de Registro Civil Makelly Toral de Souza Barreiros se diz honrada em fazer parte deste levantamento histórico. “Participar deste projeto é uma honra para mim, porque ele resgatará a importante história dos alemães na região e manterá suas tradições sociais e culturais de forma perma-



Cartório de Registro Civil de Tarumã vai facilitar o trabalho de pesquisadores da UNESP em relação a documentos de descendentes alemães



A registradora Makelly Barreiros disse que se sentiu honrada em firmar essa parceria com a Universidade: “não pensei duas vezes em abrir os livros”

nente para as próximas gerações. Por isso, não pensei duas vezes em abrir os livros da serventia para consulta”, declarou.

TARUMÃ

A 460 quilômetros da capital, Tarumã está localizado na região oeste do Estado de São Paulo. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população é de pouco mais de 14 mil habitantes e sua economia é baseada principalmente na agricultura, porém com grande vocação industrial.

Dentre os eventos que mais atraem turista, está a festa do Peão de Boiadeiro, que atrai o maior número de pessoas ao município.

Além da montaria, a festa conta com shows artísticos, praça de alimentação e cavalgadas. Nos últimos anos a Festa do Peão de Boiadeiro de Tarumã conta com toda infraestrutura, garantindo segurança e muita diversão aos frequentadores. ■

Emissão de certificados digitais no Registro Civil **sobe 30% em 2018**

Crescimento da validação de documentos digitais em cartórios foi maior que a média nacional. Novo modelo trouxe inúmeras facilidades para o credenciamento de unidades.

Os Cartórios de Registro Civil vinculados à Autoridade Certificadora Brasileira de Registros (AC BR) tiveram crescimento de 30% no número de certificados digitais emitidos em 2018. O número saltou de 150.226 documentos digitais validados em 2017 para 194.867 no último ano, mostrando assim a tendência crescente de utilização da assinatura a distância nas diversas relações econômicas no País.

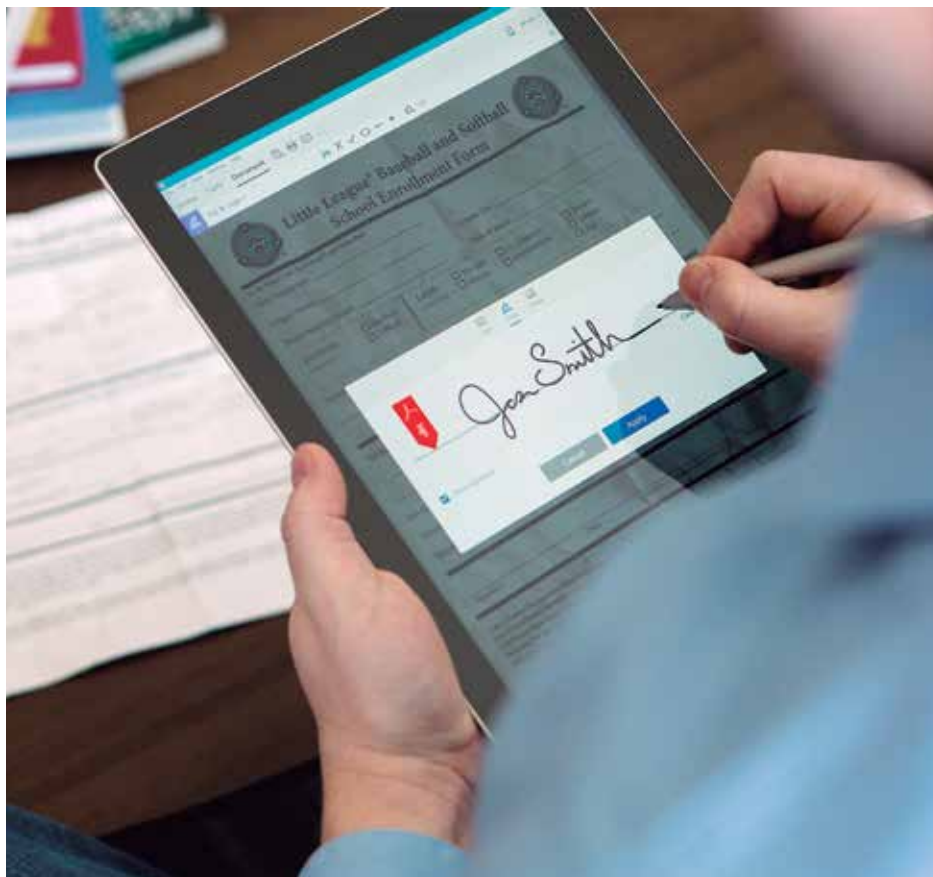
A evolução da quantidade de documentos emitidos pelas autoridades “cartórios” foi ainda maior que a média do mercado de certificação digital brasileira. No ano passado, foi alcançado o recorde de 4 milhões de certificados digitais emitidos no País. O total de certificados digitais emitidos em 2018 foi 4.416.398, o que representa um aumento de 23% em relação aos números de 2017, quando foram emitidos 3.587.733.

NOVO MODELO

Adiantando-se à demanda em Certificação Digital no País, a AC BR implementou uma série de evoluções no modelo de atuação dos cartórios no setor. Dentre elas, destacam-se a automatização de processos, a atualização e gratuidade dos treinamentos em formato de Ensino a Distância e a disponibilização de uma base de conhecimento completa.

Essas medidas visam simplificar os procedimentos necessários para atendimento ao cliente e garantir a autonomia do cartório desde a identificação presencial do solicitante e coleta de assinatura do cliente (etapa de “validação”), conferência de documentos com os dados do sistema (etapa da “verificação”), geração do dossiê do titular (digitalizado no próprio sistema da AC), até o arquivamento definitivo do Termo de Titularidade.

Também contribuíram para o crescimento da Certificação Digital no País as demandas criadas por iniciativas públicas ou privadas, que cada vez mais se utilizam do certificado digital para garantir a confidencialidade, a segurança e a rastreabilidade das transações. Essa tendência irá continuar em 2019, com a implantação de novas aplicações para a certificação digital.



MUDANÇA NORMATIVA

Outro ponto crucial que se refletiu no crescimento do mercado de certificados digitais foram as mudanças normativas que aprimoraram o setor, trazendo ainda mais vantagens aos cartórios que oferecem os serviços de Certificação Digital aos seus clientes. A principal delas, a Resolução nº 130, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de outubro de 2017, teve efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, e que veda qualquer outra forma de emissão de certificado, fora das hipóteses previstas na legislação e nas normas que regem a ICP-Brasil, qualquer que seja a denominação utilizada, aí incluídas, mas não limitadas às figuras denominadas ponto de atendimento, posto de validação, parceiro, canal, agente creden-

ciado, franquia, agência autorizada ou por qualquer outra forma não expressamente prevista na legislação.

FAÇA PARTE

Conheça a AC BR e saiba como prestar esse serviço no seu cartório. Entre em contato conosco e saiba mais: acbr@redeicpbrasil.com.br. Para o cartório que queira passar a emitir certificados digitais é necessário enviar para o endereço de e-mail institucional@redeicpbrasil.com.br os seguintes documentos:

- Termo de outorga
- Documento de identidade do titular
- Documento de identidade de, ao menos, dois colaboradores que serão responsáveis por realizar os atendimentos aos clientes da Certificação Digital.

Certificado Digital é no Cartório!

POR THAÍS COVOLATO

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) sempre esteve à frente de iniciativas que levaram à modernização da atividade do Registro Civil no País, bem como à atualização da imagem do público em relação aos cartórios como instituições modernas e que atuam em prol da facilitação de processos e da segurança jurídica para o cidadão e para as empresas.

Nesse sentido, em consonância com os movimentos da sociedade em busca de serviços em formato digital, a Arpen/SP iniciou, ainda em 2006, uma série de estudos para avaliar o impacto da modernização e da digitalização nas atribuições dos Registradores Civis. O resultado dessa ação trouxe à tona a necessidade de investir na Certificação Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, visto que, de acordo com a legislação brasileira, é esta a ferramenta que confere validade jurídica para os documentos em formato digital.

Foi assim que surgiu a Autoridade Certificadora Brasileira de Registros – AC BR, com o objetivo de incluir os Registradores de todo o País na era da economia digital. Hoje, diversos serviços do Registro Civil, bem como a comunicação entre os cartórios, são realizados eletronicamente por meio da Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), cujo acesso é realizado por meio do certificado digital ICP-Brasil.

“Hoje, mais de 330 cartórios de todo o Brasil já oferecem os serviços de identificação presencial e validação de titulares de certificados digitais à população de sua região”

Hoje, mais de 330 cartórios de todo o Brasil já oferecem os serviços de identificação presencial e validação de titulares de certificados digitais à população de sua região. E este número, após ajustes na atividade, não para de crescer!

O PAPEL DOS REGISTRADORES NA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Os Registradores são especialistas na identificação de pessoas, desde o seu nascimento. Por isso, características inerentes a este ofício, como a sua confiabilidade, fé pública, excelente identificação e qualificação, e proficiência na lida com documentos, tornam os cartórios os legítimos prestadores do serviço de qualificação presencial para fins de emissão do certificado digital. Isso se deve ao fato de que o modelo adotado pelo Brasil para a emissão de certificados digitais é baseado na identificação inequívoca do solicitante, que deve ser realizada mediante a sua presença, em um local devidamente autorizado e credenciado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, Autoridade Certificadora Raiz – AC Raiz da ICP-Brasil.

Os registradores já são os responsáveis pela identificação correta e segura dos cidadãos em todos os momentos de sua vida civil e também em sua vida digital, por meio da Certificação Digital.

PERSPECTIVAS PARA A CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO BRASIL EM 2019

No ano passado, de acordo com informações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, foi alcançada, pela primeira vez, a marca de 4 milhões de certificados digitais emitidos no mesmo ano. No total, foram emitidos 4.416.398 certificados digitais, o que representou um aumento de 23% em relação aos números de 2017, quando foram emitidos 3.587.733. A AC BR teve um ano de crescimento acima do setor, aumentando o número de certificados emitidos em 30%, em relação aos resultados do ano anterior.

Para 2019, as perspectivas de crescimento permanecem. Com o aumento das aplicações para a Certificação Digital, por parte de iniciativas públicas e privadas, cada vez será maior o número de cidadãos e empresas que necessitarão do certificado digital para realizar atos digitais e se relacionar com as iniciativas de governo eletrônico.

Com o conhecimento único da categoria, os Registradores Civis conquistarão e fidelizarão o cidadão que necessita adquirir um certificado digital para transações online de forma segura.

Ofereça este serviço em seu cartório e seja mais um aliado para a desburocratização, a modernização e a segurança do Estado Brasileiro. Acesse www.cartorio.acbr.com.br, ou envie e-mail para institucional@redeicpbrasil.com.br, e saiba mais. ■



*Thaís Covolato é jornalista, bacharel em Comunicação Social, com especialização em Marketing e Comunicação Integrada. Atua na área de Relações Institucionais de AC BR.

Autoridades certificadoras de notários e registradores reúnem-se com diretor-presidente do ITI

Diretor-presidente do ITI, Marcelo Buz, afirmou que trabalhará para possibilitar a digitalização de mais serviços



Durante reunião representantes das autoridades certificadoras de notários e registradores destacaram o alinhamento das entidades ao discurso da nova gestão do ITI

O diretor-presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Marcelo Buz, recebeu na tarde do dia 14 de fevereiro, na sede do Instituto, em Brasília, representantes das Autoridades Certificadoras (ACs) da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e representantes dos notários e registradores, AC Notarial e AC BR.

Destacando o alinhamento das entidades ao discurso da nova gestão do ITI, o representante das ACs BR e Notarial, Rodrigo Paiva, falou sobre a importância da ICP-Brasil para o desenvolvimento do País. “A desburocratização é uma das grandes propostas do Governo Federal e o certificado digital ICP-Brasil será fundamental nesse processo. Acreditamos que os cartórios, presentes em todos os municípios do Brasil e com exper-

tise em identificação de pessoas e segurança jurídica, poderão contribuir com a desburocratização do País”, afirmou Paiva.

O diretor-presidente do ITI agradeceu a visita e afirmou que trabalhará para possibilitar a digitalização de mais serviços. “A desburocratização é uma das metas do governo de Jair Bolsonaro. Muitos serviços de balcão passarão para o meio digital. Nesse processo, o certificado ICP-Brasil



Marcelo Buz (ao meio), diretor-presidente do ITI, enfatizou que trabalhará em conjunto as entidades ligadas ao setor de certificação digital para promover a modernização da ICP-Brasil

“A desburocratização é uma das metas do governo de Jair Bolsonaro. Muitos serviços de balcão passarão para o meio digital. Nesse processo, o certificado ICP-Brasil garantirá segurança e validade jurídica.”

Marcelo Buz,
diretor-presidente do ITI

garantirá segurança e validade jurídica”, explicou Buz.

Além de tornar a ICP-Brasil mais moderna, as representantes das ACs BR e Notarial, Priscila Figueiredo e Cinthia Higa, alertaram para importância de uma divulgação mais eficiente do certificado digital e de seus benefícios, para que a população tenha real interesse em adquirir o documento.

Em relação às propostas apresentadas, Buz enfatizou que trabalhará em conjunto com as empresas, associações e entidades ligadas ao setor de certificação digital para

“A desburocratização é uma das grandes propostas do Governo Federal e o certificado digital ICP-Brasil será fundamental nesse processo. Acreditamos que os cartórios, presentes em todos os municípios do Brasil e com expertise em identificação de pessoas e segurança jurídica, poderão contribuir com a desburocratização do País”

Rodrigo Paiva,
representante das ACs BR e Notarial

promover a modernização da ICP-Brasil. “Desejo que o ITI se aproxime cada vez mais de diversos setores, o de cartórios e seguros, por exemplo, ampliando parcerias e possibilitando a construção de trabalhos conjuntos”, finalizou. A reunião teve ainda participação do assessor técnico da presidência do ITI, Eduardo Lacerda, e da assessora do diretor-presidente do Instituto, Ângela Maria.

FAÇA PARTE

Conheça a AC BR e saiba como prestar esse serviço no seu Cartório.

Para o Cartório que quiser passar a emitir certificados digitais, basta enviar por e-mail para institucional@redeicpbrasil.com.br com o assunto “Certificação Digital – ARPENSP” e anexando os seguintes documentos:

- Termo de outorga
- CNPJ do Cartório
- Documento de identidade do titular
- Documento de identidade de, ao menos, 2 colaboradores que serão responsáveis por realizar os atendimentos aos clientes da Certificação Digital. ■

*Com informações do ITI

Primeira reunião de Diretoria da Arpen/BR de 2019 define metas para o ano

Entre os assuntos abordados, o Provimento nº 74 e a nova data do Conarci 2019 foram destaques

Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen/BR) reuniu-se no dia 20 de fevereiro, no Rio de Janeiro, para definir diretrizes em diferentes vertentes, como interna, técnica, política, comunicação e responsabilidade social.

A abertura do encontro foi feita pelo presidente da Arpen/RJ, Alan do Nascimento Oliveira, que afirmou estar honrado em ser anfitrião da primeira reunião anual da entidade nacional. Na sequência, o presidente da Associação nacional, Arion Toledo Cavalheiro Junior, lembrou a importância de eventos como este, nos quais registradores civis de todo o País estão presentes.

“São oito mil colegas que dependem do nosso trabalho, de todo o carinho e dedicação que colocamos aqui, então é fundamental que façamos o nosso melhor”, disse o presidente, que encerrou sua fala com um complemento ao jargão que foi base para a primeira gestão. “Mais do que estarmos juntos, é estarmos unidos. Assim, digo que juntos somos fortes, e unidos seremos imbatíveis”, completou.

O primeiro tema a ser debatido foi o Congresso Nacional de Registro Civil (Conarci), que este ano será realizado em Bonito (MS). Por questões de calendário, a diretoria entrou em comum acordo de que a próxima edição do Congresso será realizada entre os dias 21 e 24 de novembro, no Hotel Zagaia.

Em seguida, a diretora nacional para assuntos de responsabilidade social, Márcia Rosália Schwarzer, expôs a ideia de criar um selo responsabilidade social, com o objetivo de desenvolver uma cartilha com orienta-



Primeira reunião do ano da Arpen/BR, realizada no dia 20 de fevereiro, definiu diretrizes para as áreas interna, técnica, política, comunicação e responsabilidade social

ções de como os cartórios podem proceder para ter mais responsabilidade social. Sempre tendo como vertente a solidariedade e o meio ambiente.

O destaque da reunião foi o Provimento nº 74, da Corregedoria Nacional de Justiça, e como atender, com sustentabilidade, as determinações de padrões técnicos mínimos de tecnologia para as serventias extrajudiciais no País, uma vez que, conforme abordado pelos oficiais, muitos cartórios não têm estrutura física para realizar as mudanças.

O presidente da Arpen/RJ destacou o trabalho que tem feito para mostrar às autorida-

des a realidade de muitos registros civis deficitários. Já o 2º vice-presidente da Arpen/BR e coordenador da Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), Luis Carlos Vendramin Junior, falou sobre a importância da Central para auxiliar no cumprimento do Provimento, devido à sua capacidade de armazenar todo o acervo em nuvem.

Vendramin também falou sobre a nova ferramenta da CRC que realiza auditoria do CPF com o objetivo de detectar fraudes. A tecnologia permite a comparação do número usado com a certidão de nascimento.

Na sequência, a presidente da Associação

“Mais do que estarmos juntos, é estarmos unidos. Assim, digo que juntos somos fortes, e unidos seremos imbatíveis”

Arion Toledo Cavalheiro Júnior,
presidente da Arpen/BR



O presidente da Arpen/BR, Arion Cavalheiro Júnior, falou da importância do encontro: "são oito mil colegas que dependem do nosso trabalho"



O coordenador da CRC Nacional, Luis Carlos Vendramin, afirmou que a Central irá auxiliar no cumprimento do Provimento 74

dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Santa Catarina (Arpen/SC) e 2ª secretária da Arpen/BR, Liane Alves Rodrigues, falou sobre a Lei no Estado que obriga os cartórios a emitirem certidão em braile e sobre seu impacto financeiro na serventia.

Diante da questão, a Arpen/BR se colocou à disposição para adquirir uma impressora em braile, receber o documento do cartório, imprimi-lo em Braile e enviá-lo direto para o endereço do beneficiado.

Em outro ponto debatido na reunião e, a fim de aprimorar a comunicação da Associação com seu público, o diretor nacional

para assuntos de comunicação, Everson Luis Matoso, ficará encarregado de filtrar os conteúdos publicados pela Arpen.

O assessor especial da Presidência e presidente da Arpen/MA, Devanir Garcia, disse que está intermediando a criação de seccionais da Arpen em Estados que ainda não possuem, e citou a importância do trabalho realizado em 2018, quando a entidade nacional promoveu seminários locais para reunir os profissionais da classe, mostrando um exemplo. "Ouvi depoimento do Walber (Presidente da Arpen/AP), e ele me disse sobre como melhorou o ânimo dos registradores

do Estado apenas com a realização do seminário do ano passado" contou.

Ao fim da reunião, o diretor nacional para assuntos de qualidade, Mateus Afonso Vido da Silva, e o diretor nacional para assuntos políticos, Ademar Custódio, falaram sobre seus projetos. O primeiro dissertou sobre a certificação de qualidade para os cartórios, por meio de visitas técnicas, bem como a criação de diretorias regionais, para acompanhar o trabalho dos registradores mais de perto, e o segundo, responsável pela parte de encaminhamento política, contou sobre os desafios do trabalho de conversação com os parlamentares. ■

Anoreg/BR palestra no 80º Encontro de Corregedores Gerais da Justiça no Recife (PE)

Entidade defendeu avanços na desjudicialização de procedimentos e o fim do teto remuneratório, alertando sobre os riscos de se tratar de uma função privada de acordo com ditames públicos

Recife (PE) – A Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) marcou presença na 80ª edição do Encontro Nacional do Colégio Permanente dos Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil (ENCOGE) realizado entre os dias 7 e 9 de fevereiro, na cidade de Recife, em Pernambuco.

Na plenária principal do evento, composta pelos corregedores-gerais de Justiça de todo o Brasil e pelos juízes assessores, o presidente da entidade, Cláudio Marçal Freire, palestrou sobre dois pontos nevrálgicos que envolvem a atual conjuntura do segmento extrajudicial brasileiro: a desjudicialização e o teto remuneratório.

Para o presidente da Anoreg/BR, que discursou logo após o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, a desjudicialização já se mostrou um mecanismo eficiente de contribuição com o Poder Judiciário, podendo ser estendida a diversos outros atos que hoje congestionam os magistrados de todo o País.

“Os notários e registradores já deram mostra de quão eficientes podem ser em processos que não envolvem litígios e que impactam diretamente os Tribunais, a exemplo dos divórcios, inventários, dívida ativa, reconhecimentos de paternidade e apostilamento”, elencou. “Vimos agora, na palestra

“Os notários e registradores já deram mostra de quão eficientes podem ser em processos que não envolvem litígios e que impactam diretamente os Tribunais, a exemplo dos divórcios, inventários, dívida ativa, reconhecimentos de paternidade e apostilamento”

**Cláudio Marçal Freire,
presidente da Anoreg/BR**



O presidente da Anoreg/BR, Cláudio Marçal Freire (à dir.), recebe a “Medalha de Honra ao Mérito Desembargador Décio Antônio Erpen” das mãos do presidente do Encoge e corregedor-geral de Pernambuco, desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

do presidente do TJ/SP, o quanto o sistema financeiro demanda o Poder Judiciário, simplesmente para produzir provas para seus balanços, algo que poderia ser muito mais prático, célere e eficiente pela via extrajudicial”, apontou. “Além disso ainda haveria benefício para o Poder Judiciário, já que parte dos emolumentos é destinada aos TJs em razão da fiscalização”, completou.

O segundo ponto destacado na apresentação de Cláudio Marçal Freire foi a defesa do fim do teto remuneratório, por ser impossível conciliá-lo com o exercício privado da atividade, que envolve gestão privada, responsabilidade civil, responsabilidade trabalhista e encargos sociais. “O responsável pelo cartório é renumerado exclusivamente por emolumentos pagos diretamente pelas partes, pelo ato praticado, e não por dinheiro público (salário)”, disse. “A prevalecer o teto, os Tribunais de Justiça serão responsabilizados na Justiça Trabalhista por todas essas obrigações e ainda as corregedorias terão sérias dificuldades para encontrar quem queira responder interinamente pelas serventias vagas, como já acontece em muitos Estados”.

Ainda em sua fala, o presidente da Anoreg/BR apresentou aos corregedores-gerais da Justiça a importância da postecipação do Protesto, mecanismo já com amplo sucesso em alguns Estados da federação, e que foi elogiado pelo presidente do Encoge, e corregedor-geral da Justiça de Pernambuco, desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos. “Sabemos da importância desse mecanismo e de sua necessidade, mas é pre-

ciso um trabalho mais forte de convencimento dos Tribunais e das próprias Assembleias Estaduais sobre a relevância deste tema”, disse.

Ao final de sua apresentação, a Anoreg/BR e a Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), que também palestrou no evento e esteve representada por seu presidente Rogério Portugal Bacellar, assinaram um termo de cooperação com o Colégio dos Corregedores-Gerais da Justiça para desenvolvimento de estudos acadêmicos, culturais e técnicos sobre o segmento extrajudicial.

MEDALHA ERPEN

No dia anterior à sua palestra, o presidente da Anoreg/BR, representando todos os notários e registradores brasileiros recebeu a “Medalha de Honra ao Mérito Desembargador Décio Antônio Erpen”, iniciativa que reconhece diversas personalidades da Justiça que trabalham em prol do desenvolvimento do País. O presidente da CNR também foi homenageado com a comenda, ambas entregues pelo presidente do Encoge, desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

Instituída pela Portaria nº 01/2010, a honraria se destina a agradecer autoridades públicas e privadas que tenham relevantes serviços prestados ao Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil ou contribuído, por qualquer meio, e de modo eficaz, para o fortalecimento, aperfeiçoamento e celeridade da prestação jurisdicional ou à causa da Justiça. ■

Registro Civil do Guarujá é premiado na categoria Prata em sua estreia no PQTA

Com várias estratégias para atingir ainda mais qualidade nos serviços, a oficial Janaína Isa Colombo Vantini pretende participar das próximas edições do Prêmio

Contemplado na categoria Prata do Prêmio de Qualidade Total da Anoreg/BR (PQTA), o Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da sede da comarca de Guarujá, litoral paulista, mais conhecido como Registro Civil do Guarujá, obteve o reconhecimento da premiação já em sua estreia. À frente da serventia, a oficial Janaína Isa Colombo Vantini, que assumiu a delegação após ser aprovada no 8º Concurso de Provas e Títulos, em 1º de julho de 2013, disse que desde 2017 estudava a possibilidade de participar do PQTA.

Então, em 2018, com a equipe mais estruturada e com a presença de uma substituta, além de ter em vista uma mudança de imóvel do cartório para 2019, Janaína resolveu dar esse passo “para ir para a casa nova, de alma nova”. Segunda a registradora, o que também a motivou a se inscrever na 14ª Edição do Prêmio foi alcançar a melhoria da motivação dos colaboradores, bem como um maior controle dos processos internos.

No entanto, o processo para atingir a categoria Prata já em sua primeira participação não foi algo que aconteceu da noite para o dia. A titular do Cartório Guarujá definiu rotinas de padronização de atendimentos mais problemáticos, como notas devolutivas e análise de gratuidade para todos os requerimentos de balcão; na área de gestão de pessoas, foram iniciadas a escolha do colaborador do mês, palestras motivacionais, ginástica laboral, campanhas mensais, biblioteca jurídica e de assuntos variados, além de sorteios para

“Ficamos muito felizes e honrados, pois foi a nossa primeira participação, e atingir o nível de qualidade Prata foi a resposta a este primeiro passo, nesta jornada em busca da Qualidade Total”

Janaína Isa Colombo Vantini,
titular do Registro Civil do Guarujá



Janaína Vantini recebe premiação da categoria Prata durante cerimônia de entrega

atividades culturais. Na gestão operacional, foi iniciada a análise de implantação de indicadores, para a definição de futuras metas; na socioambiental, formalizaram convênio com cooperativa de reciclagem para a retirada dos papéis inutilizados e criaram campanhas visuais para os usuários para incentivar a preservação e limpeza das praias.

“Ficamos muito felizes e honrados, pois foi a nossa primeira participação, e atingir o nível de qualidade Prata foi a resposta a este primeiro passo, nesta jornada em busca da Qualidade Total”, comemora a oficial.

Como resultado, além de alcançar o Prêmio na categoria Prata, a registradora conta que os canais de comunicação com ela, tanto para os usuários quanto para os colaboradores, ficaram mais estruturados e visíveis pelo cartório; os colaboradores têm se mostrado mais participativos, levando ideias e sugerindo condutas, e os usuários têm reagido de maneira positiva às campanhas do

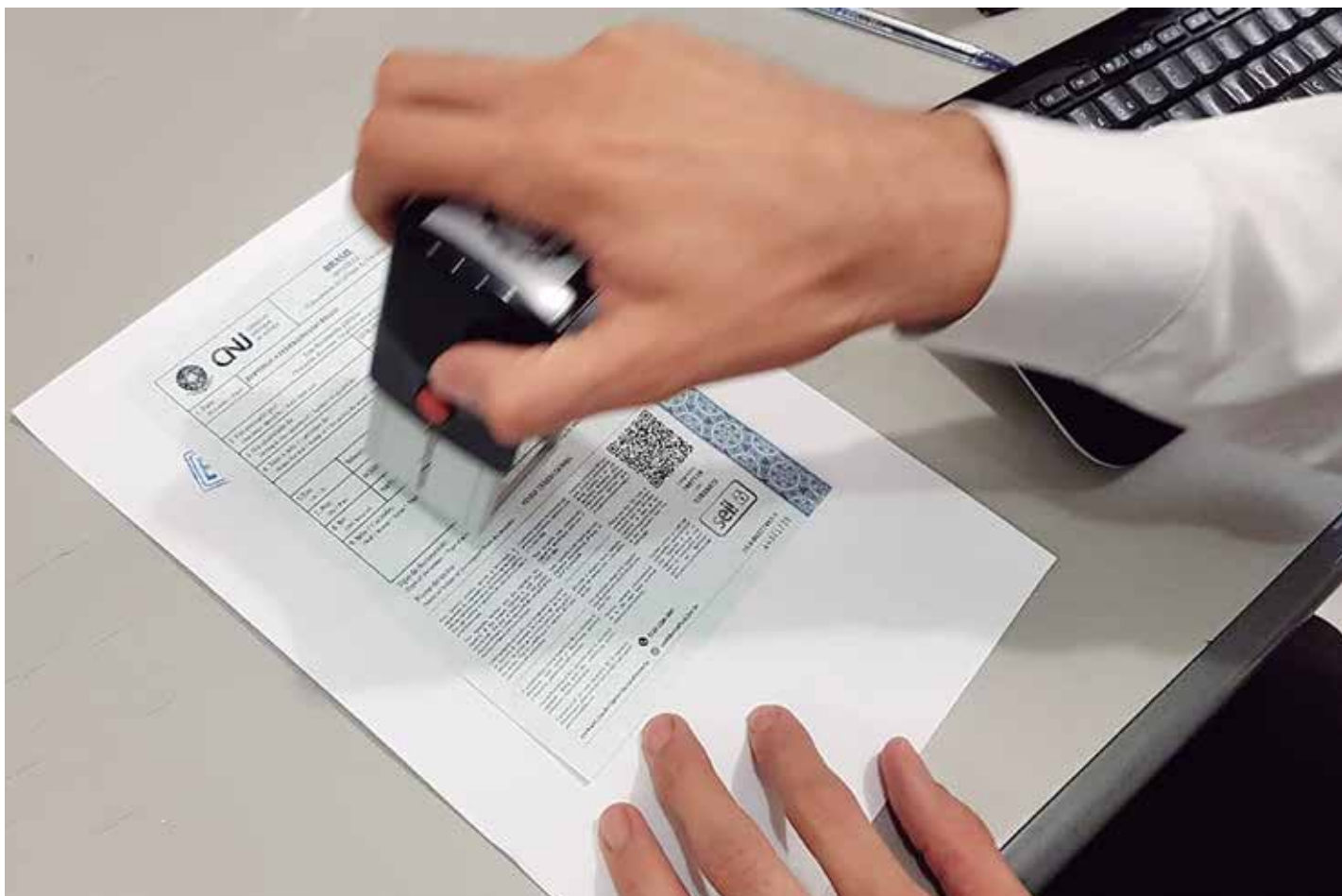
mês e ambientais. “Recebemos muitas doações de ótimos livros para a biblioteca dos colaboradores”, explica Janaína.

Referente à próxima edição do PQTA, Janaína conta que pretende participar. “Nossa expectativa é a melhoria contínua, e atingirmos, na medida do possível, níveis contínuos de excelência na qualidade do serviço prestado e, quem sabe, recebermos novos prêmios”, ambiciona.

“Estamos no caminho. Temos muitas ideias a serem implantadas. Continuaremos explorando e descobrindo o universo de instrumentos que a administração oferece aos serviços extrajudiciais e que buscamos sistematizar nossas rotinas de uma forma mais clara e abrangente. Vamos implantar, a cada dia, conforme nossas possibilidades, ferramentas que possam otimizar o trabalho interno e o serviço prestado ao usuário. O site do cartório, por exemplo, está prestes a ser divulgado”, conclui Janaína. ■

Deputado Ítalo-brasileiro defende a manutenção da cidadania italiana para brasileiros

Durante visita a Cartório de Ribeirão Preto, no interior de São Paulo, Luis Roberto Lorenzato contou que decidiu se candidatar por temer mudança na legislação italiana que visa restringir a concessão da cidadania



Segundo o Conselho Nacional de Justiça, quase três milhões de documentos foram apostilados no Brasil em apenas dois anos

Na segunda semana de fevereiro (14.02), o 1º subdistrito de Ribeirão Preto, interior de São Paulo, recebeu a visita do empresário ítalo-brasileiro, eleito para a Câmara dos Deputados na Itália, pela Liga do Norte, Luis Roberto Lorenzato.

O empresário, que nasceu na cidade e foi eleito com 11.106 votos, explicou que decidiu se candidatar porque teme uma mudança na legislação referente à concessão

da cidadania italiana. Atualmente, prevalece a “lei de sangue” (jus sanguinis), em que qualquer descendente de italiano pode requisitar o direito.

No fim de 2017, a Câmara italiana aprovou um projeto de lei que concede a cidadania apenas para filhos e netos de italianos legítimos, mas o texto acabou sendo derrubado pelo Senado posteriormente. “Enquanto eu estiver lá, podem contar comigo para esta lei não passar. Estou aqui

“Os cartórios da região recebem muitos pedidos de apostilamento de documentos para a retirada da cidadania italiana”

Oscar Paes de Almeida Filho,
oficial do 1º subdistrito
de Ribeirão Preto (SP)

para defender o ponto de vista em favor dos cartórios e da população”, afirmou.

O oficial substituto do 1º subdistrito de Registro Civil de Ribeirão Preto, Nivaldo Godoy de Andrade, fala sobre o perfil de quem vai requerer cidadania italiana na serventia e demonstra preocupação com alguma alteração na legislação italiana. Desde 2016, o oficial estima que cerca de 6 mil apostilamentos foram realizados em seu cartório.

“Hoje a maior parte do público que vem requerer cidadania italiana é de pessoas mais jovens que buscam uma oportunidade no velho continente. Caso isso aconteça, pensamos que o número de requisições irá diminuir, mas não tanto, o processo passaria a ser concedido aos pais/avôs desses requerentes, que deveriam pedir a deles primeiro e de-

“Hoje a maior parte do público que vem requerer cidadania italiana é de pessoas mais jovens que buscam uma oportunidade no velho continente”

**Nivaldo Godoy de Andrade,
oficial substituto do 1º subdistrito
de Ribeirão Preto (SP)**

pois passar para os filhos”, apontou Nivaldo.

A cidade de Ribeirão Preto, no interior de São Paulo, possui 80% da população de descendentes de italianos, segundo o oficial

substituto Nivaldo de Andrade. Por conta da cultura do plantio de café, estima-se que o município seja a capital nacional dos descendentes italianos.

“Foi tudo fácil de fazer. Bastou separar os documentos necessários. O processo em cartório demorou cerca de dois dias”, comenta Matheus de Almeida Pontes, engenheiro civil que realizou o apostilamento dos documentos no Cartório de Ribeirão Preto.

Para o titular do 1º subdistrito de Registro Civil de Ribeirão Preto, Oscar Paes de Almeida Filho, ter o apoio do parlamentar é fundamental para a região. “Os cartórios da região recebem muitos pedidos de apostilamento de documentos para a retirada da cidadania italiana. Então, ter alguém que represente a causa é algo importante”, declarou.



O deputado Luis Roberto Lorenzato (à esq.), ao lado do oficial substituto de Ribeirão Preto, Nivaldo Godoy de Andrade, diz que visita resalta a importância do Registro Civil na preservação da história dos imigrantes

“Enquanto eu estiver lá [Câmara dos Deputados da Itália], podem contar comigo para esta lei não passar. Estou aqui para defender o ponto de vista em favor dos cartórios e da população.”

**Luis Roberto Lorenzato,
deputado ítalo-brasileiro na Itália**



Matheus de Almeida Pontes, ao lado da esposa, requereu cidadania italiana e fez o apostilamento no Cartório de Ribeirão Preto: “demorou cerca de dois dias”

“Foi tudo fácil de fazer.
Bastou separar os
documentos necessários.
O processo em cartório
demorou cerca de dois dias.”

**Matheus de Almeida Pontes,
realizou apostilamento no
1º subdistrito de Ribeirão Preto (SP)**

Ainda de acordo com deputado Lorenzato, o motivo da visita foi uma forma de ressaltar a importância do Registro Civil na preservação da história dos imigrantes. “Este cartório é muito emblemático para mim, porque foi aqui que comecei a pesquisar a história da minha família, ainda na década de 1990 – além de ter sido aqui que meu avô se casou”, contou o parlamentar, que foi empossado no dia 23 de março do ano passado.

APOSTILAMENTO NO BRASIL

Menos de três anos após entrar em vigor no Brasil a Convenção da Apostila da Haia, um balanço do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de agosto de 2018, revela que quase três milhões de documentos já foram apostilados no País. Somente nos oito primeiros meses do ano passado foram mais de 1

Total de documentos apostilados

2016	414.966
2017	1.312.470
2018	1.804.478

Fonte: CNJ

milhão de documentos. São Paulo e Rio de Janeiro lideram o ranking de estados com maior número de apostilamentos.

Desde 2016, os serviços de notas e de registro de todas as capitais brasileiras e do Distrito Federal são obrigados a oferecer o serviço, conforme dispõe a Resolução nº 228/2016, do CNJ, mas, mesmo facultativa, a interiorização já estava presente em todo o território nacional. Ao todo, 5.770 cartórios já estão habilitados para fazer o apostilamento de documentos para uso no exterior.

Subsecretária-geral das Comunidades Brasileiras e de Assuntos Consulares e Jurídicos, a embaixadora Maria Dulce Silva Barros acredita que o trabalho dos cartórios nesses quase três anos de apostilamento tem servido para ajudar não só os usuários, mas também os consulados, que antes eram responsáveis por emitir os documentos públicos. De acordo com ela, o Ministério das Relações Exteriores legalizou 53.879 documentos em 2017, uma demanda 30% inferior ao ano anterior.

“Neste particular dos assuntos notariais diminuiu massivamente o trabalho. Essa parte da documentação, da legalização de documentos, ficou mais facilitada. Efetivamente a Convenção da Haia foi uma ferramenta que ajudou muito a vida das pessoas, dos usuários, dos consulados. Antigamente, quem tinha que legalizar diplomas e outros documentos no exterior agora consegue fazer esse trabalho através dos cartórios. Então é inestimável. É uma atuação que caminha de mãos dadas com os nossos interesses em servir a comunidade de uma maneira geral lá fora e aqui dentro”, reconheceu a embaixadora. ■



Embaixadora Maria Dulce Silva Barros afirma que os cartórios ajudam a desafogar a demanda nos consulados: “diminuiu massivamente o trabalho”

“É uma atuação –
apostilamento em cartório - que
caminha de mãos dadas com
os nossos interesses em servir
a comunidade de uma maneira
geral, lá fora e aqui dentro”

**Maria Dulce Silva Barros,
embaixadora**

Arpen/SP nomeia Kareen Zanotti de Munno como diretora regional de Barretos

Registradora substitui Gláucia Frabrini Cruger no cargo

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) promove mais uma mudança em sua diretoria regional, dessa vez em Barretos. A oficial de Registro Civil do 1º subdistrito de Barretos, Gláucia Frabrini Cruger, deixa o cargo que passará a ser ocupado por Kareen Zanotti de Munno, oficial de Botafogo - Distrito do Município de Bebedouro.

Gláucia agradeceu o apoio dado pelos colegas e pela Arpen/SP ao longo dos anos e desejou sorte à nova diretora.

“Agradeço muita a confiança que vocês me depositaram durante esse tempo. Tenho grande orgulho de fazer parte dessa família que é a Arpen/SP, não mais como diretora regional, mas como associada. Penso que cada um com suas ideias e com seu tempo pode re-

alizar grandes projetos e continuar transpondo desafios que não são poucos. Desejo que o próximo representante da diretoria tenha muito sucesso nessa caminhada e nos ajude a continuar prosperando como registrador civil brasileiro”, enfatizou a registradora.

Já a nova diretora afirmou que pretender continuar o trabalho feito até o momento, e se colocou à disposição dos colegas para fortalecer ainda mais a classe registral.

“Estou muito honrada com o convite da Arpen/SP para ser a nova diretora regional de Barretos. Espero poder continuar o trabalho que a Gláucia fez. Queria agradecer demais o trabalho dela nesse período e contar com a colaboração de todos os colegas. Estou à disposição para tudo que for preciso. Vamos trabalhar juntos!”, declarou Karen Zanotti.



Gláucia Cruger, oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito de Barretos e ex-diretora da Regional agradece a Arpen/SP e deseja sorte à nova diretora regional: “desafios que não são poucos”

“Tenho grande orgulho de fazer parte dessa família que é a Arpen/SP, não mais como diretora regional, mas como associada”

Gláucia Frabrini Cruger, oficial de Registro Civil do 1º subdistrito de Barretos e ex-diretora da Regional de Barretos



Nova diretora da Regional de Barretos, Kareen Zanotti se colocou à disposição da Arpen/SP para fortalecer a classe dos registradores: “Vamos trabalhar juntos!”

“Estou muito honrada com o convite da Arpen/SP para ser a nova diretora regional de Barretos. Estou à disposição para tudo que for preciso.”

Kareen Zanotti de Munno, diretora da Regional de Barretos

BARRETOS

Com uma população de pouco mais de 110 mil habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Barretos está localizada na região Norte do Estado de São Paulo, a 420 quilômetros da capital. O município foi um dos primeiros a ser fundado na porção do território paulista delimitado pelos rios Pardo, Turvo e Grande.

Atualmente, Barretos é conhecida internacionalmente por sediar a festa do peão de boiadeiro. O evento tem hoje grande importância para a dinâmica da economia do município, pois tem permitido o crescimento dos setores ligados ao turismo e à produção de artigos country. ■

“Os cartórios possuem a função de promover a manutenção da paz”

Marcus Vinicius Kikunaga palestrou na 4ª edição do “Ciclo de Palestras Fernando Rodini”, que foi transmitido ao vivo no no YouTube da Arpen/SP

Dando continuidade ao “Ciclo de Palestras Fernando Rodini”, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) convidou o especialista em Direito Notarial e Registral Imobiliário Marcus Vinicius Kikunaga para ministrar palestra com o tema “Instrumento Público de Procuração: novas tendências e perspectivas”, no dia 21 de fevereiro, na sede da Associação, em São Paulo.

Kikunaga, que também é mestre em Direitos Difusos e Coletivos pela Universidade Metropolitana de Santos (Unimes), iniciou sua exposição falando das três hipóteses em que o registrador civil pode negar a lavratura da procuração. “Todas as hipóteses estão previstas no item 1.3, do capítulo XIV, das Normas de Serviço. A primeira é fraude à Lei, a segunda é vício da manifestação da vontade – e isso é um problema porque a procuração é a porta de entrada da fraude imobiliária – e a terceira são potenciais prejuízos a terceiros”, destaca.

Presente à exposição, a titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia - Comarca de Barueri, Raquel Borges Alves Toscano, falou da importância da cautela ao realizar a procuração. “Precisamos nos guiar pela ‘cautelaridade’. É necessário analisar toda a situação, entrevistar a pessoa para entender o que de fato ela quer e, por fim, desviar de qualquer situação que não seja suscetível de cautelaridade positiva”, ponderou.

Na sequência, Kikunaga explicou o sistema da representação, que está previsto no Art. 115 do Código Civil, em que há a representação legal e voluntária. As duas são fundamentadas pelo princípio da confiança

“É importante porque ajuda os registradores a renovar os seus conhecimentos”

Raquel Toscano,
registradora civil



Raquel Toscano e Marcus Vinicius Kikunaga debateram sobre o tema “Instrumento Público de Procuração: novas tendências e perspectivas”

sendo que, “o representante, em regra, não pode agir em conflito de interesse, mas sim, em benefício do representado”, disse.

Kikunaga ressaltou que a representação legal traz um critério de representantes pautado nos laços afetivos. A primeira pessoa que a Lei presume é o cônjuge, depois os herdeiros, em seguida uma pessoa que foi nomeada pelo próprio e por último a pessoa de confiança do juiz (perito/ inventariante). No caso da representação legal, a Lei vai determinar quais serão as regras e quais são os limites do representante.

“Em relação à representação voluntária,

o objetivo é o mesmo: o representante tem que agir em interesse do representado. Porém, ele pode agir em seu próprio benefício nos casos em que a Lei permite ou o próprio representado. Essas regras são encontradas no Art. 661 do Código Civil”, explicou.

Na representação voluntária existem três modalidades (mandato, preposição e nunciação) e a diferença entre elas está no grau de confiança. O mandato é um contrato e, por isso, ele é bilateral e possui liberdade de escolha. A preposição possui um vínculo elaborar, ou seja, você acredita que essa pessoa não vai fazer nada de errado. A nunciação



“Em relação à representação voluntária, o objetivo é o mesmo: o representante tem que agir em interesse do representado”

**Marcus Vinicius Kikunaga,
especialista em Direito Notarial
e Registral Imobiliário**

Civil: O mandato em termos gerais só confere poderes de administração. - § 1º Para alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, depende a procuração de poderes especiais e expressos”.

Na questão da extinção do mandato/procuração, Kikunaga explicou as situações em que isso pode ocorrer: pela revogação ou pela renúncia; pela morte ou interdição de uma das partes; pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes ou o mandatário para os exercer.

Por fim, o palestrante ressaltou a procuração de causa própria que está no Art. 685 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que diz o seguinte: Conferido o mandato com a cláusula “em causa própria”, a sua revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer das partes, ficando o mandatário dispensado de prestar contas, e podendo transferir para si os bens móveis ou imóveis objeto do mandato, obedecidas as formalidades legais.

A registradora Raquel Toscano aproveitou o momento para falar sobre a importância da palestra e destacou que ela “é importante porque ajuda os registradores a renovar os seus conhecimentos”.

A série de debates é uma homenagem ao ex-oficial de Registro Civil Fernando Rodini, ex-titular do Cartório de Artur Nogueira, que faleceu em 2017, e já debateu, além da procuração, os direitos das pessoas transgênero, a mediação e a conciliação no setor extrajudicial e a desjudicialização e o Registro Civil. ■

é um mensageiro que será completamente pautado por regras em relação aos poderes.

Um ponto importante destacado foi a diferença entre mandato e procuração. “O mandato sendo um negócio jurídico bilateral pode ser verbal, já a procuração sempre terá forma prescrita”, falou Kikunaga, que destacou também as quatro categorias de representantes, sendo que “as opções são: mandato conjunto, solidário, fracionário e sucessivo”.

Para o especialista, o ponto principal são as questões dos poderes, já que existem dois tipos: geral (mera administração) e poder especial de sentido amplo. “Art. 661 do Código

Etiquetas de segurança



Holografia Exclusiva

Tinta Reagente

Adesivo especial

Cortes de Segurança

Fundo Numismático

Microtexto

Falha Técnica

Vinheta

Rosáceas



Gráfica

(11) 4044-4495

www.jsgrafica.com.br

Entre Bandeirantes e Registradores

POR GUILHERME MANTOVANI COLI





Não só quanto às formalidades de estilo e aos carimbos em papéis timbrados devem as atividades dos Registros Públicos serem lembradas. Assim fazê-lo é, sem sombra de dúvidas, cometer fatal injustiça.

E aqui não nos referimos aos grandes serviços da solidez e segurança das relações jurídicas e sociais salvaguardados pelos Notários e Registradores (o que por si só já é uma Hercúlea missão): referimo-nos ao protagonismo do mundo cartorário à historiografia social brasileira.

Poucos sabem, mas não foi a obra *Casa Grande e Senzala*, de Gilberto Freire, publicada em 1933 a primeira obra de história social do Brasil, como equivocadamente se brada pelos corredores universitários.

Quatro anos antes, o paulista e Professor da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco¹, José de Alcântara Machado publicava *Vida e Morte do Bandeirante*, obra de textura concreta e revolucionária aos padrões literários e historiográficos de então.

Escrita sob a pena de um paulista *Quatrocentão*², *Vida e Morte do Bandeirante* foi consequência de apurado estudo da então recente coleção publicada sob ordens do então Presidente do Estado de São Paulo e futuro Presidente da República, Dr. Washington Luís: *Inventários e Testamentos* (Typographia Piratininga 1920), que reuniu dezenas desses documentos seiscentistas, arquivados originariamente no 1º Cartório de Órfãos de São Paulo e, posteriormente, integrados ao Arquivo Público do Estado de São Paulo.

“Reverência à classe dos Notários e Registradores brasileiros, posto que por seu trabalho diário e até mesmo invisível aos olhos momentâneos, foi possível a construção da primeira obra de história social brasileira”

O livro inovou na maneira de fazer e se pensar a história no Brasil, afastando-se da literatura romanceada e idealista para criar uma nova forma de historiografia: a partir do cotidiano social de determinado agrupamento histórico.

O objeto de pesquisa a partir dos textos públicos foi o cotidiano dos paulistas do período compreendido entre 1578 a 1700, nos limites das escrituras publicadas.

Alcântara Machado traduziu em seu estudo aquilo que considerou elementar ao estilo de vida da sociedade paulista colonial. Centralizada na atividade bandeirante, a sociedade paulista de então se dividia entre a vida no sítio de roça, em São Paulo, e a atividade de busca de riquezas no sertão.

Pelas interpretações e anotações retiradas dos citados Inventários e Testamentos, o autor criou um panorama histórico-literário em que percorreu a “Vida” e a “Morte” do Bandeirante, símbolo daquela sociedade estudada.



Advogado pesquisador da história paulista, Guilherme Mantovani diz que a atuação dos registradores vai além de garantir segurança jurídica: “protagonismo do mundo cartorário à historiografia social brasileira”



Bandeirante Domingos Jorge Velho (óleo sobre tela de Benedito Calixto, 1903)
Foi importante Bandeirante paulista, responsável pela expansão do atual território brasileiro.



José de Alcântara Machado (1875-1941) foi um jurista, político e escritor brasileiro. Imortal da Academia Brasileira de Letras. Formado pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, da qual foi seu Professor e Diretor. Filho do jurista Brasília Machado e pai do escritor Antonio de Alcântara Machado.

O centralismo da economia sertanista também pode identificar a carestia de recursos da atual São Paulo, em contraponto ao pujante nordeste açucareiro de então. Esse mesmo fenômeno que se capta das linhas de Alcântara Machado é igualmente identificador do quão importante foram os Bandeirantes para a expansão das fronteiras pátrias.

Como instrumento formal de adjudicação e partilha de bens, os inventários e testamentos revelam traços identificadores da matriz econômica e da estrutura negocial e moral de suas épocas.

Pela exigência do juramento sob os Evangelhos quando das solenidades registrais, indicam a forte carga religiosa de então.

Também não passou despercebida a primazia do papel da mulher paulista que, como as mulheres espartanas³, dedicavam-se à chefia e controle do lar enquanto seus esposos não retornavam das batalhas e expedições longínquas.

“Não foram todos os Bandeirantes titulares de infundáveis jazidas de pedras e metais preciosos, como a crença popular sugere”

Se, por acaso, varado por uma flecha ou acometido de “moléstia que Deus lhe desse”, no deserto longínquo, falecia um bandeirante, o capitão, exercitando funções judiciais, designava e juramentava entre os soldados de sua tropa, louvados que arrolassem e avaliassem os bens encontrados; elegia curador, que, ou pagavam logo, em dinheiro de contado, ou, com fiador idôneo, se obrigavam a pagar a tantos meses da chegada a povoado. E tudo ficava constando em autos, escritos por escrivão ad-hoc nomeado.

Nesses inventários, ao marcar a data em que eram feitos, o escrivão ad-hoc quase sempre determinava o lugar em que estava acampada a bandeira, com o nome de um rio, de um monte, ou da tribo selvagem que dominava na região.

Escrevendo os seus nomes nesses autos, como escrivães, louvados,

curadores, arrematantes ou fiadores, ignoravam eles sem dúvida que estava a prestar perante a história depoimento de inconcusso da sua audácia e do valor do seu esforço.

Em São Paulo, na volta dos bandeirantes, iniciava-se o inventário legal e a ele era acostado o inventário feito no sertão; às vezes era acostado apenas o testamento do bandeirante, embora não estivesse em forma, mas a que se dava cumprimento por ter sido feito no sertão, onde sua majestade supria as faltas, como declarava o juiz Moraes no testamento de Antonio Lobo Carneiro, em 1660.

Com esses inventários, feitos no sertão, se reconstitui a bandeira e se marcam os pontos por ela percorridos e vai se acompanhando o desenvolvimento audacioso, a conquista e a posse dessas vastas extensões, que por essa razão, constituíram enormes províncias do nosso Brasil⁵.

Teceu inclusive curiosas ponderações acerca do relativismo das fortunas dos Bandeirantes, muitas delas se cotejadas com a mensuração atual, não passariam de acervo patrimonial popular, transparecendo que não foram todos os Bandeirantes titulares de infundáveis jazidas de pedras e metais preciosos, como a crença popular sugere.

Na São Paulo dos anos 1600 é de se compreender, portanto, que um produto manufaturado de origem europeia tivesse imenso valor, tendo em vista a enorme distância e dificuldade de sua importação e superação da até então temida e respeitada Serra do Mar.

Não por acaso uma saia e uma sela de montar a cavalo e mais alguns itens domésticos valiam mais que uma fazenda. É o que extraímos do Inventário de Martins Rodrigues Tenório (Vol. II)

Um vestido de raxeta vendosa guarnecido de passame roupeta e calções avaliados em quatro mil réis.

Uma sella gineta com suas estribeiras e cilha em quatro mil réis.

Um tacho avaliado em dois mil e quinhentos réis.

Foi avaliada uma roça nova com um carazal em dez mil réis.

Para dimensionarmos essa comparação, basta imaginarmos quanto vale um sítio nas imediações do centro da cidade de São Pau-

lo... Alguns milhões de reais, no mínimo⁴.

A prática declaratória dos débitos e seus postos créditos do Espólio também era recorrente, como se vê no Testamento e Inventário de Maria Nunes, ambos de 1643 (Vol. XXIX):

Dívidas que esta fzd. Deve a partes:

Disse que devia a defunta pataquas que devia a seu pai as dechou em testamentos à defunta Ma.Nunes. Disse mais o dito viúvo que devia ae a Mel. Da Cunhados mil e quinhentos reis.

Dívidas que se deve a esta fzd.

Hú conhesimto de seis pataquas que deve Frco. Alveres a esta fazenda desta conta pagou três pataquas o dito vendedor e resta a dever outra três que são novecentos e sessenta reis.

Hú conhesimto de Antonio Agiar Girão em que confessa a dever a esta fazenda vinte e quatro pataquas e dinheiro decontado de alluguer de húa tenda de fro. A conta do dito conhesimto tem pago quatro pataquas resta a dever vinte pataquas.

Hú conhesimto de Mateus Alvares da conta de sinquo pataquas que he a dever a esta fazenda.

Hú conhesimto de doze vinteis que he dever Mel. Frz e deve a esta fazenda.

Sintetizar a obra de Alcântara Machado após o preciso e fundamentado prefácio de Sérgio

Milliet (edição da Livraria Martins Fontes) é pura pretensão fadada ao fracasso. Todavia, no presente artigo busca-se abordar a mesma temática sob o prisma da importância dos Registros e Públicos, sem os quais a própria obra de Alcântara Machado não viria à lume.

Acreditamos que a abordagem dada à obra *Vida e Morte do Bandeirante* nas presentes linhas é pioneira e, mesmo que não o seja, finca-se a baliza histórico-moral do respeito e reverência à classe dos Notários e Registradores brasileiros, posto que por seu trabalho diário e até mesmo invisível aos olhos momentâneos, foi possível a construção da primeira obra de história social brasileira.

Se aos antigos Bandeirantes (injustamente denegridos pelas Escolas Historiográficas de matriz marxista) se reputam a conquista do continental e imenso território brasileiro do além Tordesilhas⁶, aos Cartorários clama-se pelo reconhecimento de manterem e registrem, ainda que atipicamente, os fundamentais elementos de nosso cotidiano e história.

Aguardemos o próximo *Alcântara Machado* para decifrar e explanar nosso cotidiano por meio dos atuais e desaparecidos papéis timbrados e, corrialmente, espera-se que tenhamos evoluído junto com o Brasil. ■

¹À época, a Universidade de São Paulo não existia, sendo criada em 1934 pelo Decreto 6283/1934.

²A expressão Quatrocentão foi cunhada por Alcântara Machado em 1932, quando se comemoravam 400 anos da chegada da expedição de Martim Afonso de Sousa ao Brasil. Foi enaltecida no contexto dos festejos do 4º Centenário da cidade de São Paulo, prestigiando-se as antigas e tradicionais famílias paulistas.

³OLIVEIRA SILVA, Maria Aparecida, Plutarco e a participação feminina em Esparta. UFPB 2005.

⁴Digno de nota foi a venda do terreno da Mansão Matarazzo localizada na Avenida Paulista, vendido em 2007 por 130 milhões de reais. (https://www.conjur.com.br/2007-jan-10/terreno_matarazzo_vendido_130_milhoes)

⁵Página V, Volume I.

⁶O Tratado de Tordesilhas foi um acordo assinado entre as Coroas de Portugal e Espanha em 1494, com a chancela Papal, em que se dividiam as conquistas do Novo Mundo a partir de uma linha imaginária, cuja extensão latitudinal nos dias de hoje coincidiria com Belém (PA) e Desterro (RS).

Guilherme Mantovani Coli, é advogado formado pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco - USP. Laureado pela Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público - SBDP/FGV. Pesquisador da história paulista.

Certidões Online

É simples, rápido, prático e muito mais econômico



 registro
CIVIL
www.registrocivil.org.br
O Portal Oficial dos Cartórios

Solicite pela internet, direto
no Portal Oficial dos Cartórios
(www.registrocivil.org.br)



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

 www.facebook.com/registrocivilorg

